CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

EDITAL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

REGIDO PELA LEI N° 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR nº 123/06 E SUBSIDIARIAMENTE DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 073/2022 DO GOVERNO FEDERAL.

OBJETO: Contratação de empresa para execução de obra de calçamento com blocos de concreto intertravados tipo sextavado, com implantação de meio-fio e sarjeta, em trecho de Estrada Vicinal, Comunidade Santa Rita do Gunga, zona rural do Município de Senhora do Porto/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento, com recursos financeiros oriundos do repasse estadual de que trata a Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (Padem), integrante do Termo de Medidas de Reparação decorrente do rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

DATA DE ABERTURA DE PROPOSTAS: 19 DE NOVEMBRO DE 2026

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: A PARTIR DE 04/11/2026

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 10:00 HORAS

REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br)

Portaria nº 011/2026: Agente de Contratação Oficial: Monique dos Reis Alves

VALOR ESTIMADO GLOBAL DE CONTRATAÇÃO: R$ 73.993,76 (setenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Diretamente pela plataforma de licitações. (LICITAR DIGITAL) > edital CE 007/2026 > esclarecimentos.

TELEFONES: (33)3424-1250

HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO: 08h às 16h.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

EDITAL DE LICITAÇÃO. NORMAS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 061/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2026

1. PREÂMBULO

1.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração, realizará a Licitação na **Modalidade Concorrência Eletrônica**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações LICITAR DIGITAL (www.licitardigital.com.br)**, conforme especificado no ANEXO I deste edital.

1.2. Os trabalhos serão conduzidos pelo Sr. Agente de Contratação, designada pela Portaria nº 011/2026, e pela Equipe de Apoio, anexado aos autos do procedimento e regido pelas Leis nº 14.133/21, Lei Complementar n° 123/06, e, subsidiariamente pela Instrução Normativa SEGES nº 073/2022 do Governo Federal, demais normas pertinentes e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital.

1.3. O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto/MG, através do endereço eletrônico https://www.senhoradoporto.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico (www.licitardigital.com.br) e no prédio sede da Prefeitura Municipal de Senhora do Porto, em dias e horários de expediente, a partir da data de sua publicação.

1.4. Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultada pelos pretensos licitantes no endereço eletrônico (www.licitardigital.com.br), bem como no site da Prefeitura Municipal.

1.5. A Administração não se responsabilizará por eventuais prejuízos decorrentes da inobservância, pelo licitante, das informações, avisos, comunicações e atualizações disponibilizadas no sistema eletrônico (plataforma do certame) e nos meios oficiais de divulgação do Município. É dever do licitante acompanhar continuamente o certame no sistema, especialmente os comunicados emitidos durante a fase externa.

2- OBJETO

2.1. Constitui objeto da presente licitação a **Contratação de empresa para execução de obra de calçamento com blocos de concreto intertravados tipo sextavado, com implantação de meio-fio e sarjeta, em trecho de Estrada Vicinal, Comunidade Santa Rita do Gunga, zona rural do Município de Senhora do Porto/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento, com recursos financeiros oriundos do repasse estadual de que trata a Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (Padem), integrante do Termo de Medidas de Reparação decorrente do rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG.**

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta Concorrência as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e seus Anexos.

3.2. Não poderão participar do presente certame a empresa:

3.2.1. Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

3.2.3. Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
3.2.4. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão do disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei n.º 9.605/1998;
3.2.5. Empresa proibida de contratar com o Poder Público, nos termos do art. 12 da Lei n.º 8.429/1992;
3.2.6. Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 9º, §1º, da Lei n.º 14.133/2021;
3.2.6.1. Entende-se por "participação indireta" a que alude o art. 9º §1º, da Lei n.º 14.133/2021 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
3.2.7. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
3.2.8. Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
3.2.9. Empresa que se encontre em processo de dissolução ou falência;
3.2.10. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
3.2.11. Consórcio de empresas[1], qualquer que seja sua forma de constituição.
3.3. Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o qual poderá ser realizado em (www.licitardigital.com.br).
3.4. A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório desta CONCORRÊNCIA, devendo protocolizar o pedido diretamente pelo site (www.licitardigital.com.br), no local específico dentro do processo licitatório em análise. cabendo ao Agente de Contratação decidir sobre a petição no prazo de 02(dois) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

[1] A vedação à participação de interessadas que se apresentem constituídas sob a forma de consórcio se justifica pelo fato e que a futura contratação é considerado objeto perfeitamente simples, pertinente e compatível para várias empresas atuantes do ramo licitado, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à qualificação fiscal, trabalhista e econômico-financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza, o que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais. A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de valor ou técnica. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio. Tendo em vista que é prerrogativa do Poder Público, na condição de contratante, a escolha da participação, ou não, de empresas constituídas ou a serem constituídas sob a forma de consórcio, com as devidas justificativas, conforme se depreende da literalidade do texto da Lei nº 14.133/21, que em seu artigo 15 que atribui à Administração a prerrogativa de admissão de consórcios em licitações por ela promovidas , pelos motivos já expostos, conclui-se que a vedação de constituição de empresas em consórcio, para o caso concreto, é o que melhor atende ao interesse público, por prestigiar os princípios da competitividade, economicidade e moralidade.
Ressalte-se que a nossa decisão com relação à vedação à participação de consórcios, para o caso concreto, não compromete a competitividade.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

4.1.1. Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame.
4.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, por falhas ou irregularidades, o proponente/licitante que não o fizer até o **terceiro dia útil** que anteceder à data de realização da sessão pública da CONCORRÊNCIA, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
4.3. A impugnação feita tempestivamente pelo proponente/licitante não o impedirá de participar do Certame.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1. A CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA será realizada em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.
5.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação na Concorrência Eletrônica deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).
5.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Senhora do Porto/MG, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.
5.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes a concorrência eletrônica.
5.5. A participação na Concorrência Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.
5.6. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.
5.7. **COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NA CONCORRÊNCIA, A LICITANTE ASSINALARÁ "SIM" OU "NÃO" EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTES DECLARAÇÕES**:
() Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
() Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
() Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
() Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
() Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
() Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.
() Sim, ME () Sim, EPP () Não, outros enquadramentos
5.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
5.9. As comunicações oficiais entre o Agente de Contratação/Comissão de Contratação e os licitantes, durante a fase externa, ocorrerão exclusivamente por meio do sistema eletrônico, em campo próprio de mensagens (‘chat’/comunicações da plataforma), vedada outra forma de comunicação para fins de prática de atos do certame.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.
6.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
6.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública da Concorrência, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
6.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
6.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
6.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, se houver, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo Agente de Contratação, de no mínimo 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação, podendo ser prorrogado.
6.9. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
6.9.1. Nestes casos, a licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do Agente de Contratação, via sistema.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

6.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
6.11. Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
6.12. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a continuidade da mesma.
6.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) Valor unitário e total e seus itens;
b). Descrição detalhada do objeto, no que for aplicável.

7.1.1. Valor proposto, os preços deverão ser expressos em moeda corrente do país, em numeral, com 02 (duas) casas decimais.
7.1.2. O preço deverá ser cotado referindo-se ao valor da respectiva unidade de medida e deverá considerar a entrega do objeto no(s) local(is) determinado(s) e demais condições previstas no ANEXO I. PROJETO BÁSICO, incluídos os valores de quaisquer gastos ou despesas com transporte, tributos, fretes, ônus previdenciários e trabalhistas, seguros e outros encargos ou acessórios.
7.1.3. Encerrada a etapa de negociação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta à Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (https://certidoes.cgu.gov.br), podendo ser substituída por consultas isoladas aos seguintes cadastros:
7.1.4. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas. CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis).
7.1.5. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
7.2. Após a fase de lances, o agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, composta por:
a) Preço global da obra, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, expresso em números e por extenso, em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais. O preço global ofertado deverá ser idêntico ao preço global indicado na Planilha Orçamentária (alínea "b" deste subitem);
b) Planilha orçamentária de custos, com preços unitários com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, em conformidade com as informações (modelo constante no projeto básico) devidamente identificada, rubricada e assinada pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, elaborada no mesmo padrão, sequência dos itens,

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

subtotais, sendo desprezadas as demais e quantitativos da planilha orçamentária de referência, contida neste edital, devendo contemplar todas as etapas de execução, totalizando o preço global, referido na alínea "a" deste subitem;

ATENÇÃO: A PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE CUSTOS DEVERÁ SER APRESENTADA CONFORME MODELO DE PLANILHA APRESENTADA NO PROJETO BÁSICO, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO.

b.1) Composição do BDI: A licitante deverá compor o BDI seguindo modelo da composição apresentada pelo Município que está em conformidade com o Acórdão nº 2.622/2013. A composição do BDI deverá ser parte integrante da proposta comercial apresentada;

b.2) O BDI calculado é meramente um balizador, sendo uma sugestão da Secretaria de Obras, devendo a empresa licitante respeitar os intervalos admissíveis no Acórdão nº 2.622/2013, conforme modelo anexo;

b.3) Nos percentuais referentes a tributos deverá ser considerado para efeito de cálculo o ISS do Município ou correspondente na sua inserção no Simples Nacional;

b.4) O valor final do BDI apresentado deverá estar dentro do intervalo padrão admissível previsto no Acórdão nº 2.622/2013;

b.5) A licitante deverá atender as recomendações do projeto básico, edital e seus anexos para formulação de proposta, de forma a existir igualdade de participação de todos os licitantes;

c) Cronograma físico-financeiro, devidamente identificado, rubricado e assinado pelo responsável técnico registrado em conselho profissional competente, compatível com o cronograma de referência, integrante dos Anexos do Edital; deverá totalizar o valor global da Planilha Orçamentária, sendo admitidas apenas diferenças de centavos de real decorrentes de arredondamentos.

7.2.1 Os preços deverão ser apresentados incluindo todos os custos operacionais da atividade, os tributos, taxas e contribuições, encargos sociais e trabalhistas, horas extras, despesas administrativas, trabalhos noturnos, dominicais e em feriados, inclusive o custo dos vigias noturnos, bem como as demais despesas diretas e indiretas, inclusive com ensaios, testes e demais provas para controle tecnológico, de modo a constituir a única contraprestação pela execução dos serviços, objeto desta licitação.

7.2.2 No caso de divergência entre o preço unitário e o total prevalecerá o primeiro, devendo o órgão técnico refazer o cálculo para fins de julgamento.

7.2.3 Havendo divergência entre o memorial descritivo e as plantas, prevalecerá o memorial descritivo.

7.2.4. Os quantitativos de serviços constantes da planilha orçamentária (Anexo. Projeto Básico) foram calculados pela Secretaria requisitante, com base nos elementos técnicos dos projetos inseridos no projeto básico, devendo, portanto, ser utilizados exatamente como expressos neste edital pela licitante, para o cálculo do preço global.

7.2.5 Com objetivo de evitar divergências entre os quantitativos calculados pelo Município e a planilha orçamentária a ser apresentada na proposta, estará à disposição das licitantes o arquivo eletrônico correspondente, que poderá ser obtido através do sítio eletrônico oficial https://www.senhoradoporto.mg.gov.br e plataforma da Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

7.2.6 É obrigatório aos licitantes o emprego do arquivo eletrônico disponibilizado para elaboração da planilha orçamentária. Entretanto, qualquer divergência entre os quantitativos constantes na planilha orçamentária apresentada na proposta e os constantes no edital desta licitação será objeto de retificação pelo órgão técnico da Secretaria Municipal de Infraestrutura que refará os cálculos com o quantitativo correto, comunicando-a por escrito às licitantes.

7.2.7. Ao apresentar proposta, fica subentendido que a licitante:

a) conhece e aceita, integralmente e sem ressalvas, as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, inclusive o Projeto Básico;

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

b) examinou a documentação técnica disponibilizada e obteve, por sua conta e risco, todas as informações necessárias para a formulação da proposta e para a execução do objeto;
c) declara que sua proposta foi elaborada com observância das especificações técnicas, prazos, condições de execução, critérios de aceitabilidade e demais exigências do instrumento convocatório, em que proposta e documentos são encaminhados exclusivamente por meio do sistema.
d) Cumprirá o prazo de início e término dos serviços constantes da Minuta Contratual.
e) Declara ainda que conhece o disposto no §5° do art. 115 da Lei Nacional N° 14.133/2021, relativamente a atrasos da execução por evento não imputável ao contratado:

> Art. 115:
> § 5º Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
> § 6º Nas contratações de obras, verificada a ocorrência do disposto no § 5º deste artigo por mais de 1 (um) mês, a Administração deverá divulgar, em sítio eletrônico oficial e em placa a ser afixada em local da obra de fácil visualização pelos cidadãos, aviso público de obra paralisada, com o motivo e o responsável pela inexecução temporária do objeto do contrato e a data prevista para o reinício da sua execução.
> § 7º Os textos com as informações de que trata o § 6º deste artigo deverão ser elaborados pela Administração.

7.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam à Contratada.
7.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
7.5. O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
7.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.
7.7. No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na plataforma da Concorrência Eletrônica, deverá ser considerado o descritivo do Edital.
7.8. **Garantia Adicional**
7.8.1. Nas hipóteses em que a proposta do licitante vencedor for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, será exigida, como condição para a assinatura do contrato, a prestação de garantia adicional, nos termos do art. 59, §5º, da Lei nº 14.133/2021.
7.8.1.1. O valor da garantia adicional será equivalente à diferença entre 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração e o valor da proposta do licitante vencedor, conforme a seguinte fórmula:

GA = (VO × 0,85). VP

Onde: GA = Garantia Adicional;
VO = Valor Orçado pela Administração;
VP = Valor da Proposta do licitante vencedor.

7.8.1.2. A metodologia de cálculo adotada observa a orientação do Tribunal de Contas da União, expressa no Quadro 253 do Manual de Licitações e Contratos (4ª Edição, item 5.4.4. https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-4-4-garantia-adicional-2/), que estabelece como base de cálculo da garantia adicional a diferença entre 85% do valor orçado e o valor da proposta, em observância aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

7.8.1.3. A garantia adicional poderá ser prestada em qualquer das modalidades previstas no art. 96, §1º, da Lei nº 14.133/2021, a critério do contratado: caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural; seguro-garantia; ou fiança bancária emitida por instituição financeira autorizada pelo Banco Central do Brasil.
7.8.1.4. A não apresentação da garantia adicional no prazo estipulado caracterizará recusa injustificada em celebrar o contrato, sujeitando o licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, além da perda da garantia de proposta, se houver sido exigida, nos termos do art. 58, §3º, do mesmo diploma legal.
7.8.1.5. A garantia adicional terá as mesmas condições e prazo de vigência da garantia de execução contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, complementada a cada acréscimo contratual, e liberada ou restituída após a execução do contrato, observado o disposto no art. 100 da Lei nº 14.133/2021.
7.8.1.6. A garantia adicional não substitui e será exigida sem prejuízo da garantia de execução contratual de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, somando-se a esta.
7.8.1.7. Sempre que ocorrer prorrogação do prazo contratual, o CONTRATADO deverá providenciar a renovação ou a prorrogação das garantias prestadas, de modo que estas permaneçam vigentes durante toda a execução do contrato.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1. Os documentos previstos no Projeto Básico, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021
8.1.1 Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I- Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
8.1.2. Os documentos de Habilitação deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no prazo definido neste edital de licitação, após solicitação do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, no sistema eletrônico, no prazo de 2h (duas horas).
8.1.3. Podendo ser prorrogado este nas seguintes situações:
I. Por solicitação do licitante, mediante justificativa aceita pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir; ou
II. De oficio, a critério do Agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade da documentação.
8.2. Na análise dos documentos de habilitação, o agente de contratação ou a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
8.3. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Agente de Contratação/Comissão examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.
8.4. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
9.2. O Agente de Contratação procederá à análise preliminar das propostas cadastradas, desclassificando desde logo aquelas que não atendam às exigências deste Edital e do Projeto Básico, que contenham vícios insanáveis, que não apresentem as especificações técnicas mínimas exigidas ou que contrariem os critérios de aceitabilidade de preços estabelecidos.
9.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
9.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
9.5. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
9.6. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
9.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
9.8. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.
9.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
9.10. Durante a etapa competitiva, o licitante somente poderá oferecer lance:
a) de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, quando o critério de julgamento adotado for menor preço; ou
b) de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado no sistema, quando o critério de julgamento adotado for maior desconto.
9.11. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R$ 500,00 (quinhentos reais).**
9.12. Será adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa "**Aberto".**
9.13. No modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
9.13.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
9.13.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
9.13.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
9.13.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Agente de contratação/Comissão, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
9.13.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários
9.14. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
9.16. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Agente de Contratação.
9.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
9.18. No caso de desconexão com o Agente de Contratação, no decorrer da etapa competitiva da Concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
9.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Agente de Contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
9.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
9.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pela Portaria nº 016 de 23 de agosto de 2020.
9.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
9.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
9.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
9.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
9.26. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
9.27. Havendo empate entre propostas ou lances, serão adotados os critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021, observadas, quando aplicáveis, as regras de favorecimento às ME/EPP na forma da Lei Complementar nº 123/2006.
9.28. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
9.29. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Agente de Contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
9.30. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.31. O Agente de Contratação solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 01 dia útil, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
9.32. Após a negociação do preço, o Agente de Contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. Encerrada a etapa de negociação, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
10.2. O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.
10.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
10.4. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
10.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
10.6. O Agente de Contratação poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
10.7. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Agente de Contratação por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Agente de Contratação.
10.8. Dentre os documentos e informações passíveis de solicitação pelo Agente de Contratação, para fins de verificação da conformidade da proposta com o Projeto Básico/Executivo, planilhas orçamentárias e demais elementos técnicos que compõem o edital, incluem-se, exemplificativamente:
a) memoriais descritivos complementares;
b) especificações técnicas dos materiais e insumos a serem empregados na execução da obra;
c) fichas técnicas, catálogos ou certificados de conformidade dos principais insumos;
d) composições analíticas de preços unitários, quando necessárias à aferição da exequibilidade;
e) declaração de procedência dos materiais e indicação de fornecedores, quando pertinente;
f) outros documentos técnicos destinados à comprovação da adequação da proposta às exigências do instrumento convocatório.
10.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Agente de Contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
10.9.1. Se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o lote.
10.10. Havendo necessidade, o Agente de Contratação suspenderá a sessão, informando no "***chat***" a nova data e horário para a sua continuidade.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

10.11. O Agente de Contratação deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
10.12. Também nas hipóteses em que o Agente de Contratação não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
10.13. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes pelo "***chat***".

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1. Para julgamento, será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, observados o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e qualidade e demais condições definidas neste Edital.
11.2. O Agente de Contratação anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor/ maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Agente de Contratação acerca da aceitação do lance de menor valor/ mais vantajoso.
11.3. Se a proposta/lance de menor preço não for aceitável ou não atender às exigências do Edital, o Agente de Contratação examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de proposta que atenda ao Edital, declarando-se o respectivo licitante vencedor.
11.4. No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.
11.5. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.
11.6. Serão rejeitadas as propostas que:
11.6.1. Sejam incompletas, isto é, não conterem informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do material licitado;
11.6.2. Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Agente de Contratação.
11.7. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado/orçado pela Administração, nos termos deste Edital.
11.7.1. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.
11.8. Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.
11.9. Após a habilitação, poderá a licitante ser desqualificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINANCEIRA (PROPOSTA FINAL)

12.1. O LANCE FINAL do licitante declarado vencedor será atualizado automaticamente pelo sistema da concorrência eletrônica.
12.2. Deverá o vencedor enviar, por meio do sistema, as planilhas atualizadas e compatibilizadas com o valor final do lance/proposta vencedora, conforme modelo em anexo e regras do Projeto Básico.
12.3. Deverá ainda o licitante vencedor, encaminhar por e-mail a indicação do banco, número da conta e agência, para fins de pagamento, isso no prazo de 24 (vinte e quatro horas);

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13. DO RECURSO

13.1. O Agente de Contratação declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo (10) dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, em campo próprio do sistema.
13.2. A falta de manifestação imediata da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública desta concorrência, implica decadência desse direito.
13.3. Havendo quem se manifeste, caberá ao Agente de Contratação verificar a tempestividade, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.
13.3.1. Nesse momento o Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
13.3.2. A falta de apresentação das razões de recurso, em campo próprio do sistema, também importará a decadência do direito de recurso e, via de consequência, a adjudicação do objeto da licitação à LICITANTE VENCEDORA.
13.4. A recorrente que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais LICITANTES, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
13.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor por ato da autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1. Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico (Plataforma Licitar Digital) a assinar o Contrato, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor, sob pena de decair do direito à contratação.
15.2. O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório ou outra for sua decisão.
15.3. Caso a licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a licitante vencedora neste instrumento.

16. DO CONTRATO

16.1. Encerrado o procedimento licitatório, o representante legal da empresa cuja proposta foi declarada vencedora será convocado via sistema eletrônico (Plataforma Licitar Digital) para firmar/assinar o contrato ou instrumento equivalente, conforme minuta **ANEXO (IV)**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Setor Responsável, sob pena de decair do direito à contratação.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

16.1.2. Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato de assinatura do contrato ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação para celebrar o contrato.
16.2. O contrato celebrado poderá ser rescindido a qualquer momento, nos termos dos Art. 137 a 139 da Lei 14.133/21.
16.3. As despesas decorrentes do instrumento contratual correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: 02013001.2678200971.018 – 44905100000 – Ficha 467

17. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS IMPUTADAS AO LICITANTE

17.1. O licitante será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
17.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame, será aplicada as seguintes sanções:

- **a)** multa no percentual de 0,5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- **b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos.

17.1.2. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, será aplicada as seguintes sanções:

- **a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- **b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 2(dois) anos

17.2.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, será aplicada as seguintes sanções:

- **a)** multa no percentual de 5% do valor estimado para licitação em todos os itens propostos pelo licitante.
- **b)** impedimento de licitar e contratar pelo prazo de 3(três) anos

17.2.4. Apresentar declaração ou **documentação falsa** exigida para o certame ou prestar **declaração falsa** durante a licitação ou a execução do contrato, será aplicada as seguintes sanções:

- **a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.5. Fraudar a licitação;

- **a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

- **a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

- **a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

17.2.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

- **a)** multa no percentual de 30% do valor estimado para licitação nos itens propostos pelo licitante.
- **b)** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar pelo período de 4(quatro) anos.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

17.3. As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21, em especial aos artigos 155 a 163.
17.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
17.5. Em caso de aplicação da sanção de multa, conforme o Art. 157 da Lei Nacional nº 14.133/2021, o licitante terá o direito de apresentar defesa no prazo de 15 dias úteis, contados a partir da data de sua intimação. A defesa deve ser encaminhada à autoridade competente que aplicou a sanção.
17.6. Para a aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, será instaurado um processo de responsabilização, conforme Art. 158 da Lei Nacional nº 14.133/2021. Uma comissão de servidores estáveis avaliará os fatos e circunstâncias, concedendo ao licitante o prazo de 15 dias úteis para apresentar sua defesa e especificar as provas que deseja produzir.
17.7. A personalidade jurídica da empresa licitante poderá ser desconsiderada em casos de abuso do direito, facilitação ou encobrimento de práticas ilícitas. Nesses casos, as sanções aplicadas à empresa serão estendidas aos seus administradores, sócios, ou empresas coligadas, conforme Art. 160 da Lei Nacional nº 14.133/2021
17.8. As sanções aplicadas serão informadas e mantidas atualizadas nos Cadastros Nacionais de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e de Empresas Punidas (Cnep), conforme Art. 161 da Lei Nacional nº 14.133/2021, garantindo a devida publicidade e transparência das penalidades.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não será exigida garantia de execução contratual para esta contratação.

19. DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1. Homologada a licitação o adjudicatário receberá Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.
19.2. Caso o adjudicatário não cumpra o disposto na clausula 19.1 serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação.
19.3. É facultado à Agente de Contratação ou a **AUTORIDADE COMPETENTE**, em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar a órgãos competentes a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
19.4. Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.
19.5. Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em prestar os serviços, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas
19.6. Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
19.7. Constituem motivos para rescisão do contrato ou instrumento equivalente, todos aqueles listados pela Lei 14.133/21, nos artigos 137 a 139.
19.8. A **AUTORIDADE COMPETENTE** poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no art. 125.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

19.9. Será dada vista aos proponentes interessados tanto nas propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
19.10. Os requisitos para subcontratação constam em seção específica do Anexo I. Projeto Básico.
19.11. A presente Licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado; ou anulada, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
19.12. O Agente de Contratação, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
19.13. É vedado ao **licitante** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão da licitação.
19.14. Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo Agente de Contratação de forma exclusiva pela plataforma de licitações Licitar Digital.
19.15. Integram o Presente Edital:

a) Anexo I. Projeto Básico
b) Anexo II. Estudo Técnico Preliminar;
c) Anexo III. Projeto Técnico. Disponibilizado em pasta compactada;
d) Anexo IV. Declaração de Disponibilidade de equipe;
e) Anexo V. Minuta do Contrato.

19.16. Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico Licitar Digital em www.licitardigital.com.br ou no site do Município https://www.senhoradoporto.mg.gov.br.
19.17. O licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.
19.18. No caso de eventual divergência entre o Edital de Licitação e seus anexos, prevalecerão as disposições do primeiro.
19.19. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
19.20. Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo, conforme faculta o Art. 59, § 2º c/c art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.
19.21. É proibido a qualquer licitante tentar impedir o curso normal do processo licitatório mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, sujeitando-se o autor

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

às sanções legais e administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/21 e no Código Penal Brasileiro.

19.22. O **CONTRATANTE** reserva a si o direito de revogar a presente licitação por razões de interesse público ou anulá-la, no todo ou em parte por vício ou ilegalidade, bem como prorrogar o prazo para recebimento das propostas e/ou sessão de lances, desqualificar qualquer licitante ou desclassificar qualquer proposta, caso tome conhecimento de fato que afete a capacidade financeira, técnica ou comercial da licitante, sem que isto gere direito à indenização ou ressarcimento de qualquer natureza.

19.23. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

19.24. O Instrumento Convocatório é parte integrante do Contrato.

Senhora do Porto. MG, 03 de Novembro de 2026.

Deisiane Miranda Nunes
Agente de Contratação

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO I - PROJETO BÁSICO

PROJETO BÁSICO

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal de Infraestrutura

I. INFORMAÇÕES BÁSICAS

1.1. O presente instrumento consolida os subsídios necessários à elaboração do plano de licitação e à gestão da obra, abrangendo a programação da execução, as diretrizes de suprimentos, os parâmetros de fiscalização e demais informações técnicas e administrativas pertinentes, em atendimento à alínea "e" do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.2. O Projeto Básico, em sua integralidade, é composto por este instrumento e pelos seguintes anexos, elaborados pelo setor de engenharia responsável:

a) Desenhos Técnicos;
b) Memorial Descritivo;
c) Planilha Orçamentária;
d) Quadro de Composição do BDI;
e) Memória de Cálculo; e
f) Cronograma Físico-Financeiro;
g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART); e
h) Relatório Fotográfico.

1.3. O conjunto desses documentos contém todos os elementos necessários e suficientes para a adequada definição e dimensionamento do objeto, a estimativa do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução, nos termos do inciso XXV do art. 6º da Lei nº 14.133/2021.

1.4. O Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento foi elaborado em conformidade com as diretrizes da Orientação Técnica OT-IBR 001/2006, do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP), assegurando a presença dos elementos técnicos indispensáveis à adequada definição do objeto e à viabilidade da contratação.

1.5. As informações nele contidas são suficientes para a precisa caracterização da obra, permitindo a realização do certame licitatório e a execução contratual de forma segura e eficiente, em conformidade com a legislação vigente.

II. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Definição do objeto

2.1.1. Contratação de empresa para execução de obra de calçamento com blocos de concreto intertravados tipo sextavado, com implantação de meio-fio e sarjeta, em trecho de Estrada Vicinal, Comunidade Santa Rita do Gunga, zona rural do Município de Senhora do Porto/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento, com recursos financeiros oriundos do repasse estadual de que trata a Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (Padem), integrante do Termo de Medidas de Reparação decorrente do rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG.

2.2. Classificação do objeto

2.2.1. A presente contratação classifica-se como obra comum de engenharia, conforme os critérios da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 e da Nota Técnica NT IBR 001/2021 (Revisão 2025), ambas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

2.3. Convocação e formalização

2.3.1. Concluído o procedimento licitatório, homologado o resultado e adjudicado o objeto, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação formal expedida pelo órgão responsável.

2.3.2. O não comparecimento injustificado no prazo estipulado implicará a aplicação das sanções previstas na legislação e no instrumento convocatório, sem prejuízo da convocação do licitante subsequente classificado.

2.4. Instrumento de contratação e prazos

2.4.1. O prazo de vigência do contrato será de 6 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, compatível com os prazos de execução e os trâmites de recebimento provisório e definitivo, admitidas prorrogações nas hipóteses legais.

2.4.2. O prazo para execução da obra será de 2 (dois) meses, contado a partir da emissão da Ordem de Serviço pela Administração Municipal, conforme cronograma físico-financeiro integrante do Projeto Básico de Engenharia.

2.4.3. Em caso de necessidade de prorrogação ou revisão do contrato, observar-se-ão os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de repactuação por evento superveniente, mediante termo aditivo formal.

III. FUNDAMENTAÇÃO E NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

IV. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

V. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Da Participação de Consórcios

5.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, considerando-se que o objeto desta licitação é plenamente compatível com a capacidade técnica e operacional de empresas individuais atuantes no ramo, as quais, em sua maioria, possuem as qualificações fiscais, trabalhistas e econômico-financeiras mínimas exigidas para a execução de contratos dessa natureza. Tal vedação não compromete a competitividade do certame nem restringe o universo de potenciais licitantes.

5.2. Subcontratação

5.2.1. Será admitida, mediante autorização expressa e prévia da Administração, a subcontratação parcial de parcelas acessórias do objeto, desde que não envolvam a execução direta das atividades técnicas principais e não comprometam a regularidade, a qualidade e a segurança dos serviços contratados.

5.2.2. A empresa contratada permanecerá integral e exclusivamente responsável pela execução do objeto, incluindo as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e civis decorrentes da atuação de profissionais ou empresas subcontratadas.

5.3. Da Sustentabilidade

5.3.1. Os requisitos de sustentabilidade encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

5.4. Garantia contratual

5.4.1. Não será exigida garantia de execução contratual para esta contratação.

5.5. Do Conhecimento das Condições Locais

5.5.1. Não será exigida vistoria prévia para esta contratação.

VI. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Condições de Execução

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

6.1.1. A execução da obra observará o cronograma físico-financeiro aprovado, com prazo de 2 (dois) meses, contado da emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Projeto Básico de Engenharia e demais peças técnicas integrantes deste instrumento.
6.1.2. O início dos serviços deverá ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Administração Municipal.
6.1.3. A Contratada deverá cumprir todas as etapas previstas no Projeto Básico de Engenharia, observando a seguinte sequência técnica:
a) a implantação da placa de identificação de obra e a mobilização de obra devem preceder todas as demais intervenções, assegurando a segurança dos usuários e a organização do canteiro durante toda a execução no trecho da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga;
b) a regularização e compactação do subleito, com escarificação e compactação mecânica mínima de 95% do índice Proctor Normal, e a execução da base estabilizada granulometricamente com mistura de solo e areia, devem garantir superfície regular, firme e isenta de deformações; materiais orgânicos ou inadequados identificados durante a execução deverão ser removidos e substituídos por material tecnicamente compatível, conforme orientação do Responsável Técnico; a aprovação formal pela fiscalização é condição para o avanço à etapa de assentamento do piso;
c) a execução do pavimento em piso intertravado com blocos de concreto tipo sextavado, dimensões 25×25 cm e espessura de 8 cm, sobre colchão de areia, com espalhamento de fina camada de pó de pedra sobre o pavimento e compactação final com placa vibratória, conforme a ABNT NBR 9781 e a ABNT NBR 15953, em suas edições vigentes, constitui a etapa principal da intervenção; o controle tecnológico dos blocos, verificação dimensional e de resistência por amostragem, deve ser realizado antes do início do assentamento, observados os critérios de amostragem e de aceitação de lotes da edição em vigor da ABNT NBR 9781, com apresentação de relatório de ensaio de rompimento indicando o fck dos elementos utilizados, nos termos do item 6.3 deste instrumento; e
d) a implantação do meio-fio pré-moldado de concreto e da sarjeta de concreto usinado moldada in loco deve ser realizada com controle rigoroso de alinhamento, nivelamento e declividade mínima de 2%, conforme especificações do projeto, assegurando o escoamento das águas pluviais superficiais em direção aos pontos de deságue previstos e prevenindo processos erosivos no leito e nas áreas adjacentes.
6.1.4. Durante toda a execução deverão ser adotadas rotinas de controle tecnológico dos materiais e serviços, medidas de segurança do trabalho em conformidade com a NR-18 e demais normas regulamentadoras aplicáveis, e medidas de mitigação de impactos ambientais, incluindo a implementação do Plano de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil (PGRCC), em atendimento à Resolução CONAMA nº 307/2002.
6.1.5. A Contratada deverá implantar sinalização provisória adequada às condições da via rural, garantindo a segurança dos trabalhadores, dos agentes de fiscalização e dos moradores e usuários da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga durante toda a execução dos serviços.

6.2. Local e Horário da Prestação dos Serviços

6.2.1. Os serviços serão executados no trecho da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga, zona rural de Senhora do Porto/MG, via pública de uso comum pertencente ao patrimônio público municipal, conforme delimitações e especificações constantes no Projeto Básico de Engenharia.
6.2.2. A execução ocorrerá preferencialmente em dias úteis, no período das 07h às 17h. Situações excepcionais, devidamente justificadas e autorizadas pela Administração, poderão ensejar atividades em horários diferenciados ou aos finais de semana, desde que atendidas as normas trabalhistas, de segurança e de proteção ao meio ambiente.

6.3. Rotinas a Serem Cumpridas

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

6.3.1. A execução observará integralmente o Projeto Básico de Engenharia, as Planilhas Orçamentárias e o Cronograma Físico-Financeiro, em consonância com as normas técnicas aplicáveis.
6.3.2. Para fins de agilidade e padronização dos trabalhos, seguindo como referência a sistemática do Transferegov (plataforma do Governo Federal), solicita-se que a empresa vencedora, no momento de solicitar a medição da obra, encaminhe o arquivo devidamente preenchido conforme planilha e cronograma físico-financeiro fornecidos no processo licitatório.
6.3.3. A documentação deverá ser apresentada para o devido acompanhamento, conferência e ateste da medição, bem como para os demais procedimentos necessários à realização do pagamento. Deverão ser apresentados, no mínimo, os seguintes documentos:
a) relatório fotográfico georreferenciado da execução dos serviços, identificando cada etapa executada;
b) CNO - Cadastro Nacional de Obras, devidamente atualizado; e
c) certidões negativas estadual, federal, municipal, do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e trabalhista.
6.3.4. Para o desbloqueio do pagamento da última medição, a empresa deverá entregar o Diário de Obras devidamente preenchido, acompanhado de relatório fotográfico georreferenciado, contemplando todas as etapas da obra conforme o cronograma físico-financeiro.
6.3.5. Caberá ao Setor de Engenharia e Fiscalização avaliar a documentação apresentada e emitir o aceite da medição, desde que esteja devidamente compatível com a execução da obra.
6.3.6. Todas as etapas da obra serão vistoriadas, e somente após a aprovação da fiscalização será autorizado o prosseguimento da etapa subsequente.
6.3.7. A Contratada deverá manter registro diário de todas as atividades executadas, condições climáticas, efetivo de pessoal e ocorrências relevantes, consignados no Diário de Obras sob responsabilidade do engenheiro preposto. O Diário de Obras deverá registrar, em especial, as condições de execução e a aprovação de cada etapa construtiva, os resultados de ensaios de controle tecnológico dos materiais e as ocorrências que possam afetar o prazo ou a qualidade dos serviços.
6.3.8. Todos os serviços serão executados sob responsabilidade de profissional legalmente habilitado com registro ativo no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), devendo a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ser apresentada anteriormente ao início das obras. A Contratada designará profissional técnico residente com poderes para representá-la perante a fiscalização, cujo nome e registro deverão ser comunicados à Contratante por ocasião da assinatura do contrato.
6.3.9. A empresa contratada compromete-se a cumprir todas as normas técnicas aplicáveis, bem como a legislação federal, estadual e municipal vigente.
6.3.10. Nos casos de obras que utilizem blocos cimentícios, bloquetes, pavers ou materiais similares, deverá ser apresentado relatório de ensaio de rompimento das peças, indicando o fck (resistência característica à compressão) dos elementos utilizados.
6.3.11. A contratada deverá seguir rigorosamente as especificações constantes nos projetos e na planilha orçamentária integrantes do processo licitatório.

6.4. Materiais a Serem Disponibilizados

6.4.1. A Contratada será responsável pelo fornecimento integral de todos os materiais, equipamentos, mão de obra e ferramentas necessários à execução da obra.
6.4.2. Os materiais e equipamentos deverão atender integralmente às especificações técnicas constantes nas Planilhas Orçamentárias e no Projeto Básico de Engenharia, observando-se em especial:

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

a) serviços iniciais: placa de identificação de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura 0,45 mm, dimensões (3 × 1,5) m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8×40 mm em estrutura metálica de metalon 20×20 mm, com suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA em duas demãos, instalada em local visível do trecho, mantida em bom estado durante toda a execução e removida somente após o aceite definitivo;
b) pavimentação: blocos de concreto intertravados tipo sextavado, dimensões 25×25 cm, espessura de 8 cm, com resistência à compressão mínima de 35 MPa, em quantidade compatível com a área de 258,50 m²; material para a base estabilizada granulometricamente; areia para o colchão de assentamento, com espessura de 6 cm; pó de pedra para o preenchimento das juntas; e placa vibratória e demais equipamentos necessários ao assentamento e compactação final do piso; e
c) drenagem: guia de meio-fio pré-moldada de concreto, fck de 20 MPa, dimensões (12×16,7×35) cm, padrão DER-MG, em extensão de 191,35 m, computados o trecho pavimentado e o meio-fio de travamento; e concreto usinado classe C20 e demais insumos necessários à execução de sarjeta moldada in loco, seção de 30 cm de base por 10 cm de altura, ao longo de 165,35 m.

6.5. Especificação da Garantia do Serviço

6.5.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 140, § 6º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 618 do Código Civil e na ABNT NBR 17170:2022, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança da obra das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, à funcionalidade e à durabilidade dos serviços executados.
6.5.2. A Contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam a solidez e a segurança da infraestrutura viária executada, especialmente a estrutura do pavimento intertravado, o subleito regularizado e compactado e o sistema de meio-fio e sarjeta, pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.
6.5.3. Para os demais serviços, componentes, materiais e equipamentos fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do Projeto Básico e as orientações técnicas dos fabricantes.
6.5.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela Contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022, não respondendo esta por falhas decorrentes de uso indevido, intervenções de terceiros ou ausência de manutenção mínima recomendada.
6.5.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

VII. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. A gestão e fiscalização deste contrato observarão o disposto na legislação aplicável, assegurando a segregação de funções entre gestor do contrato, fiscal técnico e fiscal administrativo, com designação formal de agentes públicos qualificados e compatíveis com as atribuições desempenhadas.
7.2. O Gestor do Contrato será designado pela autoridade competente, preferencialmente o responsável pela demanda ou outro servidor adstrito à unidade gestora, admitida delegação específica.

7.3. Compete ao Gestor do Contrato: (Daniel Pires Soares – Secretário Municipal de Infraestrura)

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

7.3.1. Acompanhar todas as etapas da execução contratual, coordenando a atuação dos fiscais designados.
7.3.2. Analisar pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro e propostas de alterações contratuais.
7.3.3. Receber definitivamente o objeto, mediante termo detalhado que comprove o atendimento às exigências contratuais, subsidiado por relatório técnico nos casos de obras e serviços de engenharia.
7.3.4. Coordenar a rotina de registros da execução contratual, como ordens de serviço, ocorrências, medições, alterações e prorrogações.
7.3.5. Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente no que se refere às obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, para fins de liquidação e pagamento.
7.3.6. Adotar providências para a formalização de processos administrativos de responsabilização e aplicação de sanções, nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

7.4. Compete ao Fiscal Técnico: Hellyssen Cristina Ferreira Anício - Engenheira Civil – CREA/MG 188368

7.4.1. Acompanhar a execução da obra quanto aos aspectos técnicos, garantindo o cumprimento das especificações do projeto básico, das normas técnicas e padrões de qualidade.
7.4.2. Sanar dúvidas e divergências técnicas, emitir pareceres, registrar ocorrências e propor medidas corretivas.
7.4.3. Realizar medições dos serviços executados e aprovar as planilhas de medição emitidas pela contratada.
7.4.4. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos técnicos, mediante termo circunstanciado.
7.4.5. Zelar pela conformidade dos serviços com o cronograma físico-financeiro, as normas técnicas e o projeto básico.
7.4.6. Realizar testes, exames ou ensaios para controle de qualidade dos serviços, quando necessário.
7.4.7. Controlar e registrar todas as atividades no histórico de fiscalização, incluindo notificações, ocorrências e providências adotadas.
7.4.8. Nos casos de obras, vistoriar o diário de obras, armazenar documentos técnicos (projetos, ARTs/RRTs, alvarás), e supervisionar as condições do canteiro de obras.

7.5. Compete ao Fiscal Administrativo: (Ana Lúcia dos Santos - Secretária Adjunto de Infraestrutura)

7.5.1. Acompanhar os aspectos administrativos da execução contratual, como controle de prazos, apostilamentos, termos aditivos, garantias e glosas.
7.5.2. Verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, especialmente quanto à regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária.
7.5.3. Receber provisoriamente o objeto quanto aos aspectos administrativos, mediante termo circunstanciado.
7.5.4. Registrar ocorrências administrativas relevantes e propor medidas de regularização, comunicando-as ao gestor do contrato.
7.5.5. Auxiliar o gestor na elaboração de relatórios, tramitação de documentos e instrução de processos relacionados à execução contratual.
7.5.6. Emitir notificações para correção de irregularidades administrativas, acompanhando a adoção das medidas corretivas.
7.6. A atuação do gestor e dos fiscais será preventiva, rotineira e sistemática, com registros em meio físico ou eletrônico, garantindo a rastreabilidade das ações adotadas, a fim de assegurar a boa execução do contrato e a observância das normas legais e contratuais.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

VIII. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o Contratado:
I) não produziu os resultados acordados;
II) deixou de executar, ou não executou com a qualidade mínima exigida, as atividades contratadas; ou
III) deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou os utilizou com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

I) Tratando-se de obra ou serviço de engenharia, ao final de cada etapa da execução contratual, conforme previsto no Cronograma Físico-Financeiro, o Contratado apresentará a medição prévia dos serviços executados no período, por meio de planilha e memória de cálculo detalhada;
II) Uma etapa será considerada efetivamente concluída quando os serviços previstos para aquela etapa, no Cronograma Físico-Financeiro, estiverem executados em sua totalidade;
III) O Contratado também apresentará, a cada medição, os documentos comprobatórios da procedência legal dos produtos e subprodutos florestais utilizados naquela etapa da execução contratual, quando for o caso.
8.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado, acompanhada da comprovação da prestação dos serviços a que se refere a parcela a ser paga.
8.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.
8.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto contratual, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.
8.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
8.6. Para efeito de recebimento provisório, será considerado para fins de faturamento o período mensal para medição, nos termos do art. 92, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.
8.7. Ao final de cada período/evento de faturamento:
I) O fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados, em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, o que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando as conclusões em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.
8.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, havendo mais de um, com a entrega do último.
8.9. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
8.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.
8.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Projeto Básico e na proposta da contratada, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

8.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa, e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para fins de recebimento definitivo.
8.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço, e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
I) Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento das obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento;
II) Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;
III) Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
IV) Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização;
v) Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade ou quantidade, deverá ser observado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021, devendo ser comunicada à empresa a necessidade de emissão de Nota Fiscal correspondente à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
8.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite previsto no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.
8.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
I) o prazo de validade;
II) a data da emissão;
III) os dados do contrato e do órgão contratante;
IV) o período respectivo de execução do contrato;
V) o valor a pagar; e
VI) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.
8.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 141 da Lei nº 14.133/2021.
8.23. No caso de atraso por parte do Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

Forma de pagamento

8.24. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.
8.25. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.26. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
a) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.27. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Reajuste

8.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado, considerando como referência as planilhas indicadas no Projeto Básico.
8.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados automaticamente pelo Contratante, mediante aplicação do INCC (Índice Nacional da Construção Civil), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
8.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.31. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada com base na última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo o(s) índice(s) definitivo(s) seja(m) divulgado(s).
8.32. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para o reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) índice(s) definitivo(s).
8.33. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) índice(s) que vier(em) a ser determinados pela legislação então em vigor.
8.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão, por meio de termo aditivo, novo índice oficial para reajustamento do preço do valor remanescente.
8.35. O reajuste será formalizado por apostilamento, nos termos da legislação vigente.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

IX. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de licitação, na modalidade **Concorrência**, sob a forma **eletrônica**, com adoção do critério de julgamento pelo **menor preço global**.

9.1.1. A modalidade Concorrência é aplicável à presente contratação, classificada como obra de engenharia. O art. 6º, inciso XXXVIII, da mesma Lei define a Concorrência como a modalidade para contratação de obras e serviços de engenharia, comuns e especiais, confirmando sua aplicabilidade ao objeto.

Regime de execução

9.2. O regime de execução do objeto será o de empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, inciso I, c/c o art. 6°, inciso XXVIII, ambos da Lei nº 14.133/2021, regime em que o pagamento é vinculado às unidades de serviço efetivamente medidas e executadas, com base nos preços unitários contratados.

9.3. Critérios de aceitabilidade de preços

9.3.1. O critério de aceitabilidade de preços será composto por dois parâmetros:

9.3.1.1. Valor global máximo estimado para a contratação, definido na planilha orçamentária anexa;

9.3.1.2. Preços unitários máximos aceitáveis para todos os itens, também constantes da planilha orçamentária anexa.

9.3.2. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem preços unitários superiores aos valores estabelecidos na planilha orçamentária, ainda que o valor global esteja dentro do limite estimado, conforme dispõe o art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.3.3. A planilha orçamentária que integra este Projeto Básico define os valores máximos aceitáveis para cada item, sendo vedada qualquer oferta que ultrapasse esses limites, sob pena de desclassificação, nos termos do art. 59, inciso III, da Lei nº 14.133/2021.

9.4. Da Garantia Adicional

9.4.1. Nas contratações de obras e serviços de engenharia, será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta final for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis, conforme art. 59, §5º da Lei 14.133/2021.

9.5. Exigências de habilitação

9.5.1. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar o atendimento aos seguintes requisitos:

9.5.1.1. Habilitação jurídica

a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

b) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal (SLU) ou empresa individual de responsabilidade limitada: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

c) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União, devidamente arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, considerada sua sede, conforme a Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

d) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da sede, acompanhada de documento comprobatório da eleição ou designação dos administradores;

e) Filial, sucursal ou agência: inscrição do ato constitutivo no registro competente da localidade onde opera, com averbação no registro da sede matriz;

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

f) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivados na Junta Comercial ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro obrigatório previsto no art. 107 da Lei nº 5.764/1971;
g) Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações contratuais ou da consolidação atualizada.

9.5.1.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;
b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão conjunta da RFB e PGFN, abrangendo tributos federais e dívida ativa da União, inclusive contribuições sociais;
c) Prova de regularidade perante o FGTS;
d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa;
e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede;
g) Caso o fornecedor seja isento de tributos, comprovação mediante declaração da Fazenda respectiva ou documento equivalente.

9.5.1.3. Qualificação econômico-financeira

a) Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica interessada.
b) Balanço patrimonial, demonstração do resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem índices superiores a 1 (um) para os seguintes indicadores:

LG = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo) / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

SG = Ativo Total / (Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo)

LC = Ativo Circulante / Passivo Circulante

c) Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior, será exigido, para fins de habilitação, capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
d) Os documentos referidos limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
e) Os documentos contábeis deverão observar o limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital -- ECD ao SPED, conforme normas da Receita Federal.
f) As empresas constituídas no mesmo exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender integralmente às exigências de habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, devidamente registrado.

9.5.1.4. Qualificação Técnica

a) A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente.
a.1) Nos termos da Resolução Confea nº 1.137/2023, será admitida a Certidão de Acervo Operacional (CAO), expedida pelos CREAs, com base nas Anotações de Responsabilidade Técnica (ARTs) vinculadas à pessoa jurídica. Igualmente, será admitida a Certidão de Acervo

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

Técnico-Operacional (CAT-O), instituída pela Resolução CAU/BR nº 93/2014, com base nas RRTs dos profissionais vinculados à empresa perante o CAU.
a.2) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: parcelas de maior relevância ou de valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente 4% (quatro por cento) ou mais do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Será exigida comprovação de 50 % de execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior nos quantitativos do seguinte item:

Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant. A ser comprovado
ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	129,25

a.3) Será admitida a apresentação conjunta de atestados de diferentes contratos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, o que equivale à comprovação de uma única contratação.
a.4) Os atestados poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
a.5) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.
a.6) Os atestados deverão referir-se a serviços compatíveis com a atividade econômica principal ou secundária da empresa, conforme registrado em contrato social atualizado.
b) Serão aceitos atestados ou documentos emitidos por entidades estrangeiras, desde que acompanhados de tradução para o português, exceto quando comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
c) Será admitida a apresentação de atestados emitidos em favor de consórcio do qual o fornecedor tenha participado, desde que atendidos os requisitos dos §§ 10 e 11 do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

9.5.1.6. Qualificação Técnico-Profissional

a) O fornecedor deverá apresentar o(s) profissional(is) legalmente habilitado(s), registrado(s) no CREA ou CAU, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente pela execução de serviço de características semelhantes às do objeto desta licitação.
a.1) O(s) profissional(is) indicado(s) deverão efetivamente participar da execução do objeto contratual. Será admitida sua substituição por profissional(is) com experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração, conforme § 6º do art. 67 da Lei nº 14.133/2021.
a.2) A comprovação de vínculo entre o profissional e a licitante deverá ser realizada mediante a apresentação de um dos seguintes documentos: cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS); contrato social da licitante, quando o profissional integrar o seu quadro societário; contrato de prestação de serviços firmado entre as partes; ou,

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

alternativamente, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que devidamente acompanhada da anuência expressa deste.
b) Não serão admitidos atestados vinculados a profissionais que tenham dado causa à declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar, nos termos dos incisos III e IV do art. 156 da Lei nº 14.133/2021.
c) A comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, dar-se-á mediante a apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado e registrados no conselho profissional competente.
c.1) Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas: parcelas de maior relevância ou de valor significativo, assim consideradas aquelas cujo valor individual represente 4% (quatro por cento) ou mais do valor total estimado da contratação, nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.
Será exigida comprovação de 100 % de execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior nos quantitativos dos seguintes itens:

Cod. Item	Descrição	Unid.	Quant. A ser comprovado
ED-8914	EXECUÇÃO DE PAVIMENTO COM PISO INTERTRAVADO, TIPO SEXTAVADO, ESP. 8CM, COM FCK DE 35MPA, INCLUSIVE COLCHÃO DE AREIA, ESP. 6CM, PARA ASSENTAMENTO, COMPACTAÇÃO MECANIZADA, CARGA E DESCARGA MECÂNICA EM CAMINHÃO, EXCLUSIVE TRANSPORTE DE PISO INTERTRAVADO	M2	129,25

c.2) Será admitida a apresentação conjunta de atestados de diferentes contratos, desde que os serviços tenham sido executados de forma concomitante, o que equivale à comprovação de uma única contratação.
c.3) O fornecedor deverá apresentar, sempre que solicitado, documentação comprobatória complementar, como contratos, locais de execução e contato do contratante.
9.5.1.7. Disposições gerais sobre habilitação
a) Quando admitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação poderão ser atendidas por documentos equivalentes, inicialmente apresentados com tradução livre.
b) Para a assinatura do contrato, os documentos das empresas estrangeiras deverão ser traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados, nos termos do Decreto nº 8.660/2016, ou consularizados.
c) Não serão aceitos documentos de habilitação com CNPJ ou CPF divergente, salvo quando legalmente permitido.
d) Se o fornecedor for a matriz, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz; se for a filial, em nome da filial. Exceções se aplicam a documentos que, por sua natureza, sejam emitidos exclusivamente em nome da matriz, bem como a atestados de capacidade técnica.
e) Serão aceitos registros de CNPJ distintos entre matriz e filial quanto a documentos como CND e CRF/FGTS, quando comprovada a centralização do recolhimento.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

X. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. A estimativa do valor da contratação encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Projeto Básico.

XI. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, compatíveis com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO).

11.2. A contratação será atendida pela dotação orçamentária nº 02013001.2678200971.018 – 44905100000 – Ficha 467

XII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV da Lei n. 14.133/2021)

12.1. São obrigações da Contratante:

12.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas do contrato e os termos de sua proposta;

12.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste projeto básico e no contrato;

12.1.3. Notificar a Contratada, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

12.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada;

12.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no contrato, no Edital e em seus anexos;

12.1.6. Aplicar à Contratada as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;

12.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela Contratada;

12.1.8. Responder eventuais pedidos de reajuste, repactuação e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela Contratada no prazo máximo de 30 (trinta) dias;

12.1.9. Emitir decisão explícita sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

12.1.10. Concluída a instrução do requerimento, decidir no prazo de 10 (dez) dias úteis, admitida a prorrogação motivada por igual período;

12.1.11. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

12.1.12. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pela Contratada, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências ou em local por ele designado;

12.1.13. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da execução;

12.1.14. Permitir que a Contratada instale serviços provisórios para uso de seus empregados e prepostos em local adequado, a critério do Município;

12.1.15. Receber provisoriamente e definitivamente a obra;

12.1.16. Impugnar e mandar demolir ou substituir serviços ou equipamentos executados em desacordo com os projetos ou com as especificações, ou mal executados;

12.1.17. Indicar servidor para verificar o andamento da obra/serviços a serem executados pela Contratada;

12.1.18. Tomar as providências necessárias para que haja a boa execução do objeto licitado;

12.1.19. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratada;

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

12.1.20. Exercer quaisquer outras atribuições derivadas da lei, regulamentos ou demais normas aplicáveis ao contrato, ou sempre que o exigir o interesse da Administração Pública;
12.1.21. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

XIII. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV e XVI da Lei 14.133/21)

13.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes do contrato e Projeto Básico, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
13.1.1. Executar, dentro da melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente as regras deste Instrumento, as normas da ABNT, especificações, projetos e instruções da fiscalização do Município;
13.1.2. Assegurar até o recebimento definitivo da obra pelo Município, a proteção e conservação de tudo que já tiver sido executado.
13.1.3. Providenciar a confecção e a colocação de placas nas obras, conforme modelos fornecidos pelo Município, em locais indicados pela fiscalização do Município, quando houver essa obrigatoriedade na planilha orçamentária.
13.1.4. Estabelecer normas de segurança e tomar as providências que visem à total segurança dos operários e de terceiros no perímetro da obra;
13.1.5. Responsabilizar-se pelo pagamento de encargos fiscais, tributários, previdenciários e trabalhistas, resultantes da contratação da obra, bem como pelo registro do contrato da obra junto ao CREA/CAU;
13.1.6. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
13.1.6.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
13.1.7. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
13.1.8. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
13.1.9. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
13.1.10. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.
13.1.11. Efetuar comunicação ao Contratante, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.
13.1.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13.1.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da emissão da nota de empenho.
13.1.14. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante.
13.1.15. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
13.1.16. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.
13.1.17. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
13.1.18. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
13.1.19. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
13.1.20. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
13.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
13.1.22. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.
13.1.23. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.
13.1.24. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.
13.1.25. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional.
13.1.26. Atender às solicitações do Contratante quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto.
13.1.27. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Edital, em plena validade.
13.1.28. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.
13.1.29. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como: número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto.
13.1.30. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
13.1.31. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.
13.1.32. Assegurar, durante a execução, a proteção e conservação dos serviços prestados.
13.1.33. Respeitar e fazer respeitar, sob penas da Lei, a Legislação e Posturas Municipais sobre execução de serviços em locais públicos.
13.1.34. Substituir, no prazo máximo de quarenta e oito horas, qualquer elemento do seu quadro de pessoal cuja permanência seja considerada inconveniente pela Administração.
13.1.35. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho.
13.1.36. Fornecer aos funcionários utilizados nos serviços contratados uniformes e equipamentos de segurança necessários.
13.1.37. Manter atualizado "Diário de Obras", nele registrando todas as ocorrências que afetem o prazo de execução ou orçamento das obras.
13.1.38. A fiscalização efetuada pela Prefeitura poderá determinar à contratada o reforço de equipamento ou substituição de unidades, caso venha a constatar serem os mesmos insuficientes ou impróprios para dar aos serviços o andamento previsto.
13.1.39. Comunicar à Contratante, por escrito, no prazo de 02 (dois) dias úteis, quaisquer alterações de endereço, telefone ou no contrato social, durante o prazo de vigência deste Contrato, bem como apresentar os documentos comprobatórios da nova situação.
13.1.40. Manter as áreas de trabalho continuamente organizadas, limpas e desimpedidas.
13.1.41. Assumir as despesas com transporte, carga, descarga e movimentação de equipamentos relacionados com o objeto do presente contrato. Nenhum custo adicional será pago por ocasião de locomoção de empregados ou equipamentos, que serão de inteira responsabilidade da Contratada (exceto quando previsto na planilha orçamentária).
13.1.42. Na entrega do serviço, deverão ser removidas todas as sobras de materiais e entulhos, devendo ser recuperado tudo que nesse espaço possa, eventualmente, ter sido danificado.
13.1.43. Acatar, sem ônus para a Contratante, as determinações no sentido de refazer, reparar, corrigir, remover ou reconstruir os serviços executados com vícios e/ou defeitos.
13.1.44. Cumprir a legislação e normas relativas à segurança e medicina do trabalho, e diligenciar para que seus empregados trabalhem com Equipamentos de Proteção Individual (EPI), tais como capacetes, botas, luvas, capas, óculos, cintos e equipamentos adequados para cada tipo de serviço que estiver sendo desenvolvido.
13.1.45. A Contratante poderá paralisar os serviços quando tais empregados não estiverem protegidos. O ônus da paralisação correrá por conta da Contratada, mantendo-se inalterados os prazos contratuais.
13.1.46. Fornecer a mão de obra e materiais necessários à execução do objeto contratual.
13.1.47. Proceder aos acertos solicitados pela fiscalização.
13.1.48. Responsabilizar-se pela qualidade das obras, pelos materiais fornecidos e pelos serviços executados.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13.1.49. Promover readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto contratado. Observar as normas e procedimentos de preservação ambiental municipal, estadual ou federal ao realizar a obra e serviço licitado.
13.1.50. Observar o disposto nas normas e legislações relativamente à promoção de acessibilidade de pessoas portadoras de deficiência física ou com mobilidade reduzida, ao realizar a obra.
13.1.51. Permitir o livre acesso dos servidores da Prefeitura a seus documentos e registros contábeis.
13.1.52. Manter no canteiro de obras todos os projetos referentes à etapa de execução, bem como Anotação de Responsabilidade Técnica – ART de execução de obra.
13.1.53. Manter em seu quadro de funcionários profissionais capacitados para execução dos serviços.
13.1.54. Cumprir integralmente o cronograma físico-financeiro aprovado antes do início da execução dos serviços.
13.1.55. Elaborar planilha de medição de obra no final de execução de cada evento e solicitar vistoria da equipe técnica do gestor do contrato para conferência e aprovação.
13.1.56. Executar os serviços conforme especificações do projeto básico e de sua proposta, com os recursos necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.
13.1.57. A contratada deve ter pleno conhecimento dos locais de tráfego e acesso à instalação da obra, não sendo toleradas justificativas referentes a estes mencionados anteriormente.
13.1.58. Os serviços não planilhados executados sem a prévia autorização da Contratante ocorrerão por conta da contratada.
13.1.59. Não será admitido em nenhum tempo que a contratada alegue desconhecimento dos dispositivos deste Projeto Básico, como justificativa para não cumprir com obrigações descritas.
13.1.60. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente – CONAMA.
13.1.61. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA nº 307, de 05/07/2002, o Contratado deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação.
13.1.62. Em nenhuma hipótese o Contratado poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de "bota fora", encostas, corpos d'água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

XIV. OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
14.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
14.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
14.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
14.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
14.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

XV. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (Art. 92. XIV, da Lei 14.133/21)

15.1. Comete infração administrativa, o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
I - Dar causa à inexecução parcial do contrato;
II - Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
III - Dar causa à inexecução total do contrato;
IV - Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
V - Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
VI - Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
VII - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
VIII - Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
IX - Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
X - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
XI - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Termo, a Administração pode aplicar à empresa fornecedora/contratada as seguintes sanções:
a). Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei 14.133/21);
b). Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do subitem acima deste instrumento, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei 14.133/21)
c). Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos nas alíneas VIII, IX, X, XI e XII do subitem acima deste instrumento, bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
d). Multa de:
1. Moratória de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21;
2. Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de atraso injustificado na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida, nos termos do art. 162 da Lei nº 14.133/21;
3. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, nos termos do art. 156, II, §3º, da Lei nº 14.133/21;
15.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)
15.4. Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).
15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157).

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

XVI. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Considerando que o desenvolvimento nacional sustentável é um dos pilares das contratações públicas conforme o art. 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, torna-se necessário que o contratado observe as exigências ambientais e sociais inerentes envolvida no objeto da contratação, contida nas legislações correlatas;

16.2. No tocante a recursos, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no art. 165 da Lei Federal nº 14.133/2021;

16.3. Qualquer comunicação pertinente ao contrato, a ser realizada entre o contratado e o município, inclusive para manifestar-se, oferecer defesa ou receber ciência de decisões sancionatórias ou sobre rescisão contratual, deve ocorrer por escrito, preferencialmente por meio eletrônico, admitida a comunicação por aplicativo de mensagens instantâneas, se devidamente comprovado o recebimento pelo particular;

16.4. As partes contratantes elegem o foro da Contratante como competente para dirimir quaisquer questões oriundas da contratação, inclusive os casos omissos que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja;

16.5. A participação de qualquer proponente vencedor no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretratável dos seus termos, regras e condições.

16.6. Integram este documento, como anexos, as peças que compõem o Projeto Básico de Engenharia, elaborado por profissional legalmente habilitado, em conformidade com a legislação vigente e com as normas técnicas aplicáveis.

Senhora do Porto/MG, 27 de agosto de 2026.

Hellyssen Cristina Ferreira Anício
Engenheira Civil – CREA/MG 188368

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia dos Santos
Secretária Adjunto de Infraestrutura

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO II - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR — ETP

I. INTRODUÇÃO

1.1. Em atendimento ao disposto no art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021, o presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento da contratação pretendida pela Secretaria Municipal de Infraestrutura do Município de Senhora do Porto/MG. O objetivo consiste em analisar detalhadamente a necessidade identificada e avaliar as alternativas disponíveis para supri-la de forma eficiente, técnica e economicamente vantajosa, com observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1.2. Para tanto, buscou-se caracterizar a demanda, elencar suas especificidades e identificar a melhor medida para atendê-la, viabilizando a avaliação da viabilidade técnica e socioeconômica da contratação pretendida.

II. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. I)

2.1. A Comunidade de Santa Rita do Gunga integra a zona rural do Município de Senhora do Porto/MG e concentra núcleo populacional cuja mobilidade depende de trecho de estrada vicinal que conecta as propriedades e residências locais aos demais logradouros do Município. A malha viária rural conserva, no trecho em análise, o leito natural sem qualquer revestimento, circunstância que compromete o deslocamento de pessoas, veículos e a produção agropecuária local.

2.2. O trecho da Estrada Vicinal ora estudado localiza-se em área rural de ocupação consolidada, com propriedades lindeiras e acesso direto de moradores a suas residências e áreas de produção. A via encontra-se, em sua totalidade, em solo natural exposto, sem qualquer camada de revestimento, meio-fio ou sistema de drenagem superficial que oriente o escoamento das águas pluviais.

2.3. A ausência de pavimentação expõe o leito da via aos efeitos de erosão superficial, com formação de sulcos e acúmulo de material sedimentar durante o período chuvoso, além de gerar poeira em suspensão nos períodos de estiagem. Essas condições prejudicam o tráfego de veículos, inclusive os utilizados para escoamento da produção agrícola e para o transporte escolar rural, e comprometem o acesso cotidiano dos moradores a suas propriedades.

2.4. A inexistência de sarjeta e de meio-fio agrava a situação, pois a água pluvial escoa de forma difusa sobre o leito natural, sem direcionamento a pontos de deságue definidos, o que perpetua o processo de degradação da via e eleva os custos de manutenção corretiva ao longo do tempo, notadamente em razão da frequência com que operações de patrolamento e cascalhamento têm de ser repetidas em trechos rurais sujeitos a esse regime de degradação.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

2.5. O problema identificado consiste na inexistência de pavimentação, de meio-fio e de sistema de drenagem superficial no trecho da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga, zona rural de Senhora do Porto/MG, circunstância que compromete a mobilidade da população rural, o escoamento da produção local e a trafegabilidade da via em qualquer condição climática. A contratação é necessária para dotar o trecho de infraestrutura viária compatível com os padrões técnicos aplicáveis a vias rurais de uso consolidado, superando a condição de leito natural sujeito a processos erosivos.

2.6. A execução da obra é viabilizada por recursos oriundos do repasse estadual de que trata a Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021, destinado ao fortalecimento dos serviços públicos e à melhoria da infraestrutura e da mobilidade dos Municípios mineiros, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (Padem), integrante do Termo de Medidas de Reparação decorrente do rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG. A destinação dos recursos à pavimentação em bloquete sextavado, acompanhada de meio-fio e drenagem superficial, está expressamente contemplada entre as finalidades autorizadas pelo art. 5º da referida lei, o que confere à contratação caráter prioritário no planejamento da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

III. ALINHAMENTO COM O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (Art. 18, §1º, inc. II)

3.1. O Município ainda não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. A contratação demandada está em plena conformidade com o orçamento vigente, integrando-se ao planejamento estratégico e às metas institucionais definidas para o exercício.

IV. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. III)

4.1. Requisitos Técnicos

4.1.1. O empreendimento compreende a execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado em trecho de Estrada Vicinal, Comunidade Santa Rita do Gunga, zona rural de Senhora do Porto/MG, incluindo regularização e compactação do subleito, execução de base estabilizada granulometricamente com mistura de solo e areia, execução de pavimento em piso intertravado com bloco sextavado de 25×25 cm e espessura de 8 cm, execução de guia (meio-fio) pré-moldada de concreto e sarjeta de concreto usinado moldada in loco, conforme Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária de Custos e Memória de Cálculo de Quantitativos integrantes do processo.

4.1.2. O escopo executivo compreende quatro grupos de serviços: administração de obra e mobilização/desmobilização; serviços iniciais, consistentes no fornecimento e instalação de placa de identificação de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura 0,45 mm, dimensões (3,0 × 1,5) m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8×40 mm em estrutura metálica de metalon 20×20 mm e suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA em duas demãos; pavimentação, compreendendo a regularização e compactação do subleito, a execução de base estabilizada granulometricamente e a execução do pavimento em piso intertravado com bloco sextavado; e meio-fio e sarjeta, abrangendo a execução de guia de meio-fio pré-moldada de concreto e de sarjeta de concreto usinado moldada in loco.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

4.1.3. Os materiais e técnicas construtivas deverão atender às especificações do Memorial Descritivo integrante do processo e às normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a ABNT NBR 9781 para as peças de concreto para pavimentação e a ABNT NBR 15953 para a execução do pavimento intertravado, bem como às normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT) aplicáveis às camadas do pavimento e à drenagem superficial, notadamente a DNIT 005/2003-ES, relativa a pavimentos intertravados, e a DNIT 070/2004-ES, relativa à drenagem superficial. A Contratada deverá fornecer toda a mão de obra, equipamentos, ferramentas e demais insumos especificados, responsabilizando-se integralmente pela qualidade dos materiais empregados e pela conformidade técnica da execução.

4.1.4. A regularização do subleito compreenderá escarificação, regularização e compactação mecânica em camadas não superiores a 20 cm, com compactação mínima de 95% da densidade máxima obtida no ensaio de Proctor Normal, controlada por ensaios in loco, conforme a ABNT NBR 7182. Materiais orgânicos ou tecnicamente inadequados identificados durante a execução deverão ser removidos e substituídos por material compatível. Sobre o subleito regularizado será executada base estabilizada granulometricamente, com mistura de solo e areia na proporção de 50% para 50%, compactada na energia modificada.

4.1.5. A camada de assentamento do pavimento intertravado será executada em areia média lavada, com espessura de 6 cm, nivelada manualmente sem compactação prévia excessiva, garantindo uniformidade e apoio adequado aos blocos, conforme especificado na Planilha Orçamentária de Custos. O meio-fio e a sarjeta complementam o sistema de drenagem superficial, direcionando o escoamento das águas pluviais ao longo do trecho pavimentado e prevenindo a formação de processos erosivos no leito da via rural.

4.2. Requisitos de Desempenho

4.2.1. Os blocos de concreto sextavados deverão apresentar resistência à compressão mínima de 35 MPa e espessura de 8 cm, com geometria uniforme que assegure o travamento adequado das peças após assentamento. O controle tecnológico dos blocos deverá incluir a verificação dimensional e de resistência por amostragem, conforme os procedimentos da ABNT NBR 9781 em sua edição vigente, antes do início do assentamento, observado que a revisão da norma alterou o critério estatístico de aceitação de lotes quanto à resistência característica à compressão.

4.2.2. O assentamento do piso intertravado deverá garantir superfície contínua e regular, com posterior espalhamento de fina camada de pó de pedra sobre o pavimento, que após compactada penetrará nos espaços vazios entre os blocos, aumentando a coesão do conjunto. A compactação final será realizada com placa vibratória. Não serão admitidas peças quebradas, trincadas ou com desnivelamento perceptível ao tráfego de veículos.

4.2.3. A guia de meio-fio pré-moldada deverá apresentar resistência mínima característica à compressão (fck) de 20 MPa, dimensões de 100 × 12 × 16,7 × 35 cm, com firme fixação e boa compactação nas laterais, todas as peças alinhadas e interligadas. Para garantir o travamento

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

do calçamento, será executado fechamento transversal com meio-fio no início e no final do trecho pavimentado.

4.2.4. A sarjeta de concreto usinado, classe C20, com seção retangular de 30 × 10 cm, deverá apresentar integridade dimensional, ausência de fissuras ou descontinuidades e alinhamento e caimento conforme projeto, assegurando o escoamento das águas pluviais superficiais em direção aos pontos de deságue previstos, com declividade mínima de 2%, sem empoçamentos no leito de rolamento.

4.2.5. Serão realizados ensaios de compactação, inspeção visual de alinhamento, verificação de declividades mínimas de 2%, controle dimensional dos blocos e inspeção das estruturas de drenagem antes do reaterro, conforme os critérios de controle tecnológico estabelecidos no Memorial Descritivo integrante do processo.

4.3. Requisitos de Acessibilidade

4.3.1. O objeto da contratação corresponde a trecho de estrada vicinal rural com propriedades lindeiras e acesso direto de moradores a suas residências, circunstância que atrai, no que couber, os parâmetros de acessibilidade estabelecidos pela ABNT NBR 9050, notadamente quanto à regularidade e à estabilidade da superfície de rolamento e à ausência de desníveis abruptos que comprometam a circulação segura de pedestres e de veículos.

4.3.2. A execução observará declividade transversal adequada ao escoamento das águas pluviais, superfície de rolamento regular e estável, e sinalização de obra compatível com a segurança dos usuários, de modo a garantir condições seguras de tráfego para veículos e pedestres na via durante e após a execução dos serviços.

4.3.3. O trecho não possui passeios implantados, e a intervenção projetada limita-se à faixa de rolamento, ao meio-fio e à sarjeta, sem supressão ou alteração de rota acessível preexistente. A pavimentação regular e estável, associada à eliminação do leito natural sujeito a erosão e empoçamento, melhora objetivamente as condições de deslocamento, inclusive de pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, em atendimento ao art. 45, VI, da Lei nº 14.133/2021.

4.4. Requisitos de Sustentabilidade

4.4.1. A contratação observará critérios de sustentabilidade ambiental, em consonância com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da Controladoria-Geral da União (CGU) e da Advocacia-Geral da União (AGU), edição de 2024, e com o art. 45 da Lei nº 14.133/2021. Os requisitos a seguir sistematizam as obrigações da Contratada durante a execução da obra.

4.4.2. Gestão de resíduos da construção civil: os resíduos gerados deverão ser segregados na origem conforme os arts. 3º e 10 da Resolução CONAMA nº 307/2002 - Classe A (solos provenientes de regularização de subleito e fragmentos de concreto reutilizáveis) e Classe B (embalagens recicláveis) e destinados a locais licenciados ou à coleta seletiva conforme sua classificação, observada, no que couber, a Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 1, de 19/01/2010. É vedada a disposição de entulho em áreas não licenciadas, encostas ou cursos

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

d'água, cabendo à Contratada a responsabilidade integral pela remoção e destinação adequada de todos os resíduos gerados, nos termos da Lei nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4.4.3. Controle de emissões e uso racional de recursos: deverá ser realizada umidificação periódica das áreas de subleito exposto e dos percursos de acesso dos veículos de obra durante a execução, para controle de material particulado, e as atividades ruidosas restringir-se-ão aos horários diurnos permitidos pela legislação municipal. O reaproveitamento de solo escavado tecnicamente adequado, quando viável, reduz o volume de material a transportar e descartar.

4.4.4. A disponibilidade de fornecedores e insumos regionais tecnicamente adequados às especificações do projeto contribui para a redução das emissões associadas ao transporte e para o fomento da cadeia produtiva regional, em observância às diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, edição de 2024, e ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo à competitividade do certame nem à eficiência do contrato.

4.5. Requisitos de Segurança e Saúde do Trabalho

4.5.1. A execução dos serviços observará as Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego, em especial a NR-18 (Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção) e a NR-6 (Equipamentos de Proteção Individual). A Contratada deverá fornecer, sem ônus para os trabalhadores, equipamentos de proteção individual adequados a cada atividade, capacete, botas, luvas e colete refletivo, no mínimo, mantendo condições adequadas de trabalho, controle de riscos e organização do canteiro de obras.

4.5.2. Durante a execução, deverão ser instaladas placas de advertência, cones, barreiras físicas e sinalização noturna quando necessário, com interrupção parcial ou desvio do tráfego conforme a necessidade operacional, garantindo a segurança dos usuários da via e dos trabalhadores envolvidos na obra.

4.6. Garantia Técnica

4.6.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 618 do Código Civil, na ABNT NBR 17170:2022 e nas demais normas técnicas aplicáveis ao objeto, distinguindo-se a garantia legal relativa à solidez e segurança da obra das demais garantias técnicas vinculadas ao desempenho, à funcionalidade e à durabilidade dos serviços executados.

4.6.2. A Contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam a solidez e a segurança da infraestrutura viária executada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto, nos termos do art. 618 do Código Civil e da ABNT NBR 17170:2022.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

4.6.3. Para os demais serviços, componentes e materiais fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do Memorial Descritivo e as orientações técnicas dos fabricantes.

4.6.4. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e, quando aplicável, ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela Contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022.

4.6.5. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

4.7. Dos Prazos

4.7.1. O prazo de execução da obra é de 2 (dois) meses, contado a partir da data de emissão da Ordem de Serviço, em conformidade com o Cronograma Físico-Financeiro integrante do processo.

4.7.2. A vigência contratual será de 6 (seis) meses, compatível com o prazo de execução e com os trâmites de recebimento provisório e definitivo, admitidas prorrogações nas hipóteses legais.

4.8. Não Adoção da Modelagem da Informação da Construção (BIM)

4.8.1. Nos termos do art. 19, §3º, da Lei nº 14.133/2021, a Modelagem da Informação da Construção (BIM) será preferencialmente adotada nas licitações de obras e serviços de engenharia sempre que adequada ao objeto.

4.8.2. A exigência de BIM na presente contratação não se mostra adequada nem proporcional ao porte reduzido da obra, ao perfil do mercado construtor regional e à capacidade técnica da Administração para processar e acompanhar modelos de informação da construção. A adoção compulsória da metodologia implicaria redução da competitividade do certame, oneração desnecessária das propostas e introdução de exigências desproporcionais para uma obra rural de pavimentação de pequeno porte.

4.8.3. A não adoção do BIM como exigência desta contratação preserva a ampla competitividade do processo licitatório, otimiza prazos e custos e atende ao princípio da eficiência, sem prejuízo do compromisso de adoção progressiva da metodologia em futuras contratações, após a estruturação das condições institucionais necessárias.

V. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES (Art. 18, §1º, inc. IV)

5.1. As quantidades estimadas para a contratação foram apuradas pelo Responsável Técnico com base nos levantamentos e nos quantitativos extraídos do projeto e da Memória de Cálculo de Quantitativos, correspondendo às quantidades registradas na Planilha Orçamentária de

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

Custos integrante do processo, cujos itens e unidades de medida ali constam detalhadamente, sem necessidade de reprodução em tabela nesta seção.

VI. LEVANTAMENTO DE MERCADO (Art. 18, §1º, inc. V)

6.1. Análise das alternativas possíveis

6.1.1. Para o revestimento do trecho da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga, foram analisadas as principais tecnologias de pavimentação disponíveis no mercado e adequadas ao perfil de via rural de pequena extensão, atualmente em leito natural, com necessidade de solução resistente aos processos erosivos e de fácil manutenção pelo Município. As alternativas avaliadas foram: manutenção do leito natural com melhorias pontuais, cascalhamento com revestimento primário, pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ) e pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado.

6.1.2. Manutenção do leito natural com melhorias pontuais

A manutenção do leito natural, com intervenções pontuais de nivelamento e patrolamento, constitui a alternativa de menor custo inicial, porém não resolve o problema estrutural identificado: o trecho permanece sujeito à erosão pluvial, à formação de sulcos e à degradação progressiva sob o tráfego de veículos, exigindo intervenções de manutenção recorrentes e crescentes ao longo do tempo, sem qualquer ganho de trafegabilidade em períodos chuvosos.

Alternativa descartada por insuficiência técnica diante do histórico de degradação já observado no trecho.

6.1.3. Cascalhamento com revestimento primário

O revestimento primário com material granular oferece melhoria superficial de baixo custo, adequada a vias de tráfego reduzido. Para o trecho da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga, apresenta desvantagens relevantes: o material granular tende ao carreamento pelas águas pluviais na ausência de meio-fio e sarjeta, exigindo reposição periódica onerosa, e a solução não confere estabilidade suficiente ao leito para suportar de forma duradoura o tráfego de veículos em área rural de ocupação consolidada, mantendo o risco de formação de poeira e de degradação contínua.

Alternativa descartada por insuficiência de durabilidade diante do padrão de ocupação da comunidade rural atendida pelo trecho.

6.1.4. Pavimentação em Concreto Betuminoso Usinado a Quente (CBUQ)

O CBUQ é revestimento asfáltico de alto desempenho, adequado a vias de médio e alto volume de tráfego, com excelente regularidade superficial. Para trecho rural de pequena extensão e baixo volume de tráfego, como o da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga, apresenta desvantagens relevantes: exige usina de produção instalada em distância economicamente viável, inexistente na região, demanda equipamentos específicos de alto

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

porte para aplicação e tem custo mais elevado que o piso intertravado para o objeto em questão.

Alternativa descartada por indisponibilidade de mercado regional e custo-benefício desfavorável para o objeto.

6.1.5. Pavimentação com blocos de concreto intertravados — bloco sextavado

O piso intertravado com blocos de concreto tipo sextavado é tecnologia consolidada e amplamente difundida para vias urbanas e rurais de pequena e média extensão, permitindo superfície regular, firme e estável, com resistência adequada ao tráfego misto e facilidade de manutenção e recomposição localizada em caso de desgaste pontual.

Os blocos de concreto sextavados, com dimensões 25×25 cm e espessura de 8 cm, estão disponíveis em fornecedores da região e em centros distribuidores do Estado de Minas Gerais, a distâncias de transporte compatíveis com os custos orçados, conforme demonstrado na Planilha Orçamentária de Custos. A mão de obra para assentamento de piso intertravado é disponível no mercado regional, sem restrição de fornecimento que comprometa prazo ou custo.

6.2. Justificativa técnica e econômica da escolha

6.2.1. A pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado foi selecionada por reunir, entre as alternativas avaliadas, o melhor conjunto de atributos técnicos, econômicos e operacionais para o perfil do trecho e o contexto da comunidade rural atendida. A solução é tecnicamente adequada ao padrão de ocupação identificado e apresenta durabilidade compatível com a expectativa de vida útil da obra.

6.2.2. O custo unitário do piso intertravado, nas composições referenciais do Sistema de Custos de Referência de Obras da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais (SEINFRA) e do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), adotadas no orçamento, é inferior ao das alternativas em CBUQ, sem redução do padrão técnico exigido para o objeto. A possibilidade de recomposição localizada, sem necessidade de equipamentos especializados, reduz o custo de manutenção ao longo do ciclo de vida da via, atendendo ao princípio da economicidade estabelecido no art. 5º da Lei nº 14.133/2021.

6.2.3. A disponibilidade plena de materiais, mão de obra e equipamentos no mercado regional e a ampla difusão da tecnologia entre empresas de construção civil de porte local e regional asseguram competitividade no certame licitatório e capacidade de execução dentro do prazo previsto. A alternativa em CBUQ foi descartada precisamente pela ausência de usina de produção em distância economicamente viável, o que comprometeria tanto o custo quanto o prazo de execução.

6.2.4. O conjunto formado por meio-fio e sarjeta de concreto complementa tecnicamente o pavimento intertravado, assegurando o escoamento das águas pluviais e prevenindo os processos erosivos que atualmente afetam a via em seu estado natural. A integração das

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

soluções de pavimentação e drenagem constitui a solução global mais eficiente para a necessidade identificada, dentro do valor disponibilizado pelos recursos vinculados ao repasse estadual de que trata a Lei nº 23.830/2021.

VII. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VI)

7.1. O valor estimado da contratação foi apurado com base na Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Responsável Técnico e integrante do processo, em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, que determina a utilização de sistemas de referência de custos para obras e serviços de engenharia.

7.2. As tabelas de referência adotadas são o Sistema de Custos de Referência de Obras da Secretaria de Estado de Infraestrutura, Mobilidade e Parcerias de Minas Gerais (SEINFRA/DER-MG), tabela referente à região Central, com desoneração, com data de referência em janeiro de 2026, e o Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI/MG), com data de referência em janeiro de 2026, modalidade desonerada, em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021.

7.3. A composição do Benefício e Despesas Indiretas (BDI) foi elaborada em conformidade com o Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário, com BDI de 29,71%, calculado a partir do Demonstrativo de BDI elaborado pelo Responsável Técnico e integrante do processo.

7.4. O valor global estimado da contratação é de R$ 73.993,76 (setenta e três mil, novecentos e noventa e três reais e setenta e seis centavos), conforme Planilha Orçamentária de Custos elaborada pelo Responsável Técnico, integralmente custeado por recursos oriundos do repasse estadual de que trata a Lei nº 23.830/2021, vinculados ao Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (Padem).

VIII. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (Art. 18, §1º, inc. VII)

8.1. Classificação do Objeto

8.1.1. O objeto da contratação consiste na execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado em trecho da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga, zona rural de Senhora do Porto/MG, acrescida da execução de meio-fio e sarjeta de concreto, conforme Memorial Descritivo e demais documentos técnicos integrantes do processo.

8.1.2. A atividade enquadra-se na definição de obra de engenharia, nos termos do art. 6º, XII, da Lei nº 14.133/2021, por envolver a construção e implantação de revestimento e de sistema de drenagem superficial em via pública atualmente em leito natural. A classificação como obra comum de engenharia decorre da análise fundamentada nos critérios da Orientação Técnica OT-IBR 002/2009 e da Nota Técnica NT IBR 001/2021 (Revisão 2025), ambas do Instituto Brasileiro de Auditoria de Obras Públicas (IBRAOP).

8.1.3. Sob o primeiro filtro da OT-IBR 002/2009, a execução da pavimentação exige a participação de profissional habilitado nos termos da Lei Federal nº 5.194/1966, tratando-se de ação de construir e implantar revestimento e sistema de drenagem inexistentes na via, o que caracteriza obra de engenharia. Sob o segundo filtro, a pavimentação com pisos

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

intertravados figura expressamente no rol exemplificativo de obras comuns do Quadro 1 da NT IBR 001/2021, tratando-se de via já implantada e consolidada como logradouro de uso permanente, na qual a intervenção pretendida se limita ao fornecimento do revestimento e da drenagem superficial ainda inexistentes.

8.1.4. A pavimentação com blocos de concreto sextavados não consta do rol de obras especiais nem do rol de obras de classificação variável da NT IBR 001/2021, sendo tipologia com ampla difusão e padronização no mercado nacional e regional: métodos construtivos consolidados, materiais com especificações normatizadas (ABNT NBR 9781 e NBR 15953) e pleno domínio técnico pela força de trabalho disponível na região. O risco de execução é controlado, a heterogeneidade é baixa e a disponibilidade de mercado é plena, não havendo cálculos estruturais ou dimensionamentos que, por si sós, justifiquem enquadramento diverso, nos termos do item VI das Considerações Finais da NT IBR 001/2021.

8.1.5. Por tratar-se de obra comum de engenharia, a modalidade licitatória aplicável é a Concorrência, definida no art. 6º, XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021 e arrolada entre as modalidades do art. 28, I, do mesmo diploma. O art. 29, parágrafo único, veda a utilização do Pregão para a contratação de obras, ressalvando-o apenas para os serviços comuns de engenharia de que trata o art. 6º, XXI, alínea 'a'.

8.2. Abrangência da Solução

8.2.1. A solução contratual abrange os serviços necessários à implantação de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado e de meio-fio e sarjeta de concreto no trecho da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga, zona rural de Senhora do Porto/MG, em conformidade com o Memorial Descritivo elaborado pelo Responsável Técnico. A solução contempla todos os serviços necessários à entrega do trecho em condições plenas de uso, com desempenho adequado ao tráfego rural e ao escoamento das águas pluviais superficiais.

8.3. Instalações Iniciais e Mobilização de Obra

8.3.1. As instalações iniciais compreendem o fornecimento e a instalação de placa de identificação de obra em chapa galvanizada nº 26, espessura 0,45 mm, dimensões (3,0 × 1,5) m, plotada com adesivo vinílico, afixada com rebites 4,8×40 mm em estrutura metálica de metalon 20×20 mm, com suporte em eucalipto autoclavado pintado com tinta PVA em duas demãos, conforme especificações do Memorial Descritivo, em local visível do trecho objeto da intervenção. A mobilização e desmobilização de obra compreendem o deslocamento de equipamentos e mão de obra até o trecho, conforme quantificado na Planilha Orçamentária de Custos.

8.4. Regularização do Subleito e Pavimentação

8.4.1. A regularização do subleito compreende escarificação, regularização e compactação mecânica em camadas não superiores a 20 cm, com compactação mínima de 95% do índice Proctor Normal, em área de 331,33 m². Sobre o subleito regularizado será executada base estabilizada granulometricamente com mistura de solo e areia comercial na proporção de 50% para 50%, compactada na energia modificada, em volume de 51,70 m³. A pavimentação

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

compreende a execução de pavimento em piso intertravado com blocos de concreto sextavados, dimensões 25×25 cm e espessura de 8 cm, com fck de 35 MPa, em área de 258,50 m², conforme ABNT NBR 9781 e NBR 15953.

8.5. Meio-Fio e Sarjeta

8.5.1. O sistema de drenagem superficial será implantado mediante a execução de 191,35 m de guia (meio-fio) de concreto pré-moldada, fck de 20 MPa, dimensões (12×16,7×35) cm, padrão DER-MG, computados os 165,35 m ao longo do trecho pavimentado e 26,00 m de meio-fio de travamento nas extremidades da intervenção, e de 165,35 m de sarjeta de concreto usinado, moldada in loco, com seção de 30 cm de base por 10 cm de altura, dimensionados para conduzir o escoamento pluvial a pontos de deságue seguros, sem comprometimento da estabilidade do leito e das áreas adjacentes.

8.6. Especificações Técnicas e Normas Aplicáveis

8.6.1. A execução dos serviços observará rigorosamente as normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT, com destaque para a ABNT NBR 9781 (peças de concreto para pavimentação, especificação e métodos de ensaio), a ABNT NBR 15953 (pavimentação intertravada com peças de concreto, execução) e a ABNT NBR 7182 (ensaio de compactação), bem como as normas do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT aplicáveis à execução de pavimentos intertravados e à drenagem superficial, notadamente a DNIT 005/2003-ES e a DNIT 070/2004-ES, além das Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego aplicáveis à segurança do trabalho na construção civil.

8.6.2. As normas técnicas referidas neste Estudo aplicam-se em suas edições vigentes na data da execução contratual. Registra-se que a ABNT NBR 9781 e a ABNT NBR 15953 foram objeto de revisão, com alteração, entre outros aspectos, dos critérios de amostragem e de aceitação de lotes quanto à resistência característica à compressão das peças de concreto, cabendo à Contratada e à fiscalização observarem os procedimentos das edições em vigor.

8.7. Adequação do Orçamento

8.7.1. O Memorial Descritivo, a Memória de Cálculo de Quantitativos e a Planilha Orçamentária de Custos integrantes do processo reúnem todos os elementos técnicos necessários à precificação e à execução do objeto. O projeto técnico disponibilizado às licitantes permite a precificação completa do objeto com base em quantitativos e especificações plenamente definidos.

8.8. Regime da Contratação

8.8.1. A contratação adotará o regime convencional, mediante o qual a Administração utiliza os próprios projetos básicos, executivos e complementares por ela desenvolvidos, contratando a empresa exclusivamente para a execução das obras e serviços neles especificados.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

8.8.2. Esse modelo permite maior controle sobre o planejamento da contratação, uma vez que o Município já desenvolveu previamente, por meio do Memorial Descritivo, da Memória de Cálculo de Quantitativos e da Planilha Orçamentária de Custos integrantes do processo, os elementos técnicos necessários à execução do objeto, delegando à Contratada apenas a execução conforme especificado, sem a necessidade de desenvolver ou complementar os projetos existentes.

8.9. Regime de Execução

8.9.1. O regime de execução adotado é a empreitada por preço unitário, nos termos do art. 46, I, c/c art. 6º, XXVIII, da Lei nº 14.133/2021.

8.9.2. Na empreitada por preço unitário, a Contratada se compromete a executar o objeto mediante pagamento de preços unitários por itens individualizados de serviços, metro quadrado de regularização do subleito, metro cúbico de base estabilizada, metro quadrado de piso intertravado, metro linear de meio-fio e de sarjeta, entre outros, com medição e pagamento conforme os quantitativos efetivamente executados e verificados pela fiscalização, em consonância com o Cronograma Físico-Financeiro aprovado.

8.9.3. Esse regime é o mais adequado ao objeto, pois o escopo envolve itens de fácil mensuração individualizada em campo, com variabilidade possível de quantitativos durante a execução, especialmente na regularização do subleito, sujeita às condições reais encontradas no solo natural, permite remuneração proporcional ao avanço físico efetivo e assegura maior transparência e controle da execução.

8.10. Garantia Técnica

8.10.1. A garantia dos serviços observará o disposto no art. 140, §6º, da Lei nº 14.133/2021, no art. 618 do Código Civil e na ABNT NBR 17170:2022. A Contratada responderá pelos vícios e defeitos que comprometam a solidez e a segurança da infraestrutura viária executada pelo prazo de 5 (cinco) anos, contado do recebimento definitivo do objeto.

8.10.2. Para os demais serviços, componentes e materiais fornecidos ou instalados, a garantia será aquela tecnicamente aplicável, conforme a natureza do serviço, as especificações do Memorial Descritivo e as orientações técnicas dos fabricantes. A manutenção da garantia fica condicionada ao uso adequado do objeto e ao cumprimento das orientações de operação e manutenção fornecidas pela Contratada, nos termos da ABNT NBR 17170:2022.

8.10.3. Constatado vício ou defeito coberto pela garantia, a Contratada deverá promover a correção integral, às suas expensas, no prazo fixado pela fiscalização. Os reparos realizados não implicam renovação do prazo de garantia, assegurando-se, contudo, garantia mínima de 90 (noventa) dias ou o prazo remanescente da garantia original, o que for maior, para os elementos reparados, conforme a ABNT NBR 17170:2022.

8.11. Dispensa de Matriz de Riscos

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

8.11.1. A presente contratação não contemplará matriz de alocação de riscos, nos termos da facultatividade prevista no art. 22, caput, da Lei nº 14.133/2021. A dispensa justifica-se pelos seguintes fundamentos:

a) não se trata de obra de grande vulto, conforme definição legal;

b) o regime adotado é o convencional, não se enquadrando nas hipóteses de contratação integrada ou semi-integrada previstas no art. 22, §3º, da Lei nº 14.133/2021;

c) o Memorial Descritivo está completo e detalhado, reduzindo as incertezas quanto ao escopo, às quantidades e às condições de execução; e

d) os riscos identificáveis são ordinários, previsíveis e mitigáveis pela fiscalização técnica e pela gestão contratual adequada, sem especificidades que demandem alocação formal diferenciada entre as partes.

IX. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO (Art. 18, §1º, inc. VIII)

9.1. O objeto da contratação não comporta parcelamento. A pavimentação, o meio-fio e a sarjeta formam conjunto técnico integrado e interdependente: a execução do piso intertravado pressupõe a prévia regularização e compactação do subleito e a implantação simultânea de meio-fio e sarjeta para garantir o escoamento correto das águas pluviais, que, caso inexistente, provocaria erosões e comprometeria a durabilidade e a estabilidade do pavimento.

9.2. O parcelamento comprometeria a unidade técnica da obra, dificultaria a definição de responsabilidade por eventuais vícios ou defeitos decorrentes das interfaces entre etapas e reduziria a economicidade da contratação em razão dos custos adicionais de mobilização, administração local e gestão de contratos sobre o mesmo trecho viário, de reduzida extensão. A contratação integral preserva a responsabilidade técnica única e favorece o melhor resultado para a Administração, em atendimento ao art. 18, §1º, VIII, da Lei nº 14.133/2021.

X. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS (Art. 18, §1º, inc. IX)

10.1. A execução da pavimentação com blocos de concreto sextavados e do sistema de meio-fio e sarjeta no trecho da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga produzirá melhorias objetivas e mensuráveis nas condições de mobilidade da comunidade rural atendida, com benefícios diretos para os moradores lindeiros e para os demais usuários da via.

10.2. A substituição do leito natural exposto por revestimento intertravado firme, estável e regular elimina os riscos associados à formação de lama e poeira em função da alternância entre períodos chuvosos e de estiagem, e assegura a continuidade do acesso dos moradores a suas propriedades e do escoamento da produção rural em qualquer condição climática.

10.3. A implantação do meio-fio e da sarjeta controlará o escoamento das águas pluviais que atualmente se dispersam sobre o leito natural, prevenindo os processos erosivos observados no trecho e evitando o acúmulo de água em pontos baixos da via. O revestimento intertravado,

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

comparativamente à condição de solo natural exposto, representa economia ao longo do ciclo de vida da infraestrutura viária municipal, ao eliminar a necessidade de intervenções recorrentes de patrolamento e cascalhamento.

10.4. O trecho, devidamente pavimentado e drenado, contribui para a fixação da população na zona rural e para a integração da Comunidade Santa Rita do Gunga à malha viária municipal, sem restrições decorrentes das condições precárias do leito natural atual, especialmente durante o período chuvoso.

10.5. A contratação representa a aplicação eficiente dos recursos públicos vinculados ao repasse estadual de que trata a Lei nº 23.830/2021, com geração de ativo de infraestrutura de vida útil estimada superior a 15 anos para o revestimento intertravado. A intervenção no trecho beneficia diretamente a população residente e usuária da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga, maximizando o alcance social do investimento dentro do valor orçamentário disponibilizado.

XI. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO (Art. 18, §1º, inc. X)

11.1. Previamente à celebração do contrato, a Administração deverá designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com as atribuições definidas nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133/2021. A equipe da Secretaria Municipal de Infraestrutura possui experiência em obras de pavimentação de pequeno porte, de modo que não se prevê necessidade de treinamento adicional específico para as funções de gestão e fiscalização contratual.

11.2. Deverão ser adotadas as providências necessárias à liberação de acesso ao trecho pela Contratada, incluindo comunicação prévia aos moradores lindeiros à Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga quanto ao período de execução da obra, de modo a minimizar transtornos à circulação e ao acesso às propriedades durante os trabalhos.

11.3. A Administração deverá informar ao membro do Ministério Público de sua comarca e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais a destinação dos recursos do repasse estadual de que trata a Lei nº 23.830/2021 ao objeto ora estudado, em cumprimento aos deveres de transparência e fiscalização estabelecidos para a aplicação dos valores oriundos do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (Padem).

XII. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES (Art. 18, §1º, inc. XI)

12.1. Não há, no planejamento atual da Secretaria Municipal de Infraestrutura, contratações em curso ou programadas cujo objeto se sobreponha ou interfira diretamente com a execução da pavimentação pretendida no trecho da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga. A presente contratação não depende de obras externas e não gera interdependência técnica ou financeira com outros contratos vigentes ou planejados.

XIII. IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS (Art. 18, §1º, inc. XII)

13.1. A execução da obra gerará impactos ambientais temporários típicos de intervenções viárias de pequeno porte: emissão de material particulado durante as atividades de

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

regularização do subleito e movimentação de materiais; ruídos provenientes de equipamentos mecânicos, como placa vibratória e veículos de transporte; e geração de resíduos da construção civil.

13.2. A execução gerará resíduos da construção civil de Classe A (solos removidos do subleito, fragmentos de concreto dos blocos partidos ou rejeitados) e Classe B (embalagens plásticas e papelão), nos termos dos arts. 2º e 3º da Resolução CONAMA nº 307/2002. Os resíduos de Classe A deverão ser destinados a aterro de inertes licenciado ou reaproveitados sempre que tecnicamente viável, e os resíduos de Classe B serão encaminhados à coleta seletiva disponível no Município. É vedada a disposição de qualquer resíduo em áreas não licenciadas, encostas ou cursos d'água, nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002 e da Lei nº 12.305/2010.

13.3. A Contratada deverá realizar umidificação periódica das áreas de subleito exposto e dos percursos de acesso dos veículos de obra durante todo o período de execução, para controle de emissões atmosféricas de material particulado. As atividades ruidosas deverão ser realizadas nos horários diurnos permitidos pela legislação municipal, com equipamentos mantidos em boas condições operacionais.

13.4. Após a conclusão da obra, a implantação do meio-fio e da sarjeta reduzirá substancialmente o escoamento difuso das águas pluviais que atualmente incide sobre o solo exposto do trecho, prevenindo processos erosivos e a formação de sulcos na via rural. Os impactos positivos de longo prazo superam os impactos negativos temporários associados à fase de execução, em consonância com as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis CGU/AGU, edição de 2024.

XIV. DECLARAÇÃO SOBRE A NECESSIDADE DE OBSERVÂNCIA DA LEGISLAÇÃO FEDERAL

14.1. Verifica-se que a execução do objeto não decorre do emprego de recursos federais, mas de recursos estaduais oriundos do repasse de que trata a Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (Padem), integrante do Termo de Medidas de Reparação decorrente do rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG. Aplicam-se, portanto, as disposições gerais da Lei nº 14.133/2021 e os regulamentos municipais, observadas as condições específicas de destinação e de fiscalização estabelecidas pela Lei nº 23.830/2021 quanto à aplicação dos recursos, sem incidência de normativos federais específicos de transferência de recursos.

XV. CONCLUSÃO E POSICIONAMENTO FINAL (Art. 18, §1º, inc. XIII)

15.1. O presente Estudo Técnico Preliminar demonstra a viabilidade técnica, econômica e social da contratação de empresa para execução de pavimentação com blocos de concreto intertravados tipo sextavado e de meio-fio e sarjeta no trecho da Estrada Vicinal Córrego Santa Rita do Gunga, zona rural de Senhora do Porto/MG. A necessidade identificada constitui problema público concreto, decorrente da inexistência de pavimentação e de drenagem em

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

via rural de ocupação consolidada, cuja solução não pode ser obtida com medidas paliativas sobre o leito natural.

15.2. A análise comparativa das alternativas técnicas confirma que a pavimentação intertravada com blocos de concreto sextavados, associada a meio-fio e sarjeta, representa a solução de maior custo-benefício para o perfil do trecho, com disponibilidade plena de materiais e mão de obra no mercado regional, custo orçado em conformidade com as tabelas de referência oficiais (SEINFRA-MG e SINAPI/MG) e durabilidade compatível com a vida útil esperada para o revestimento.

15.3. O valor global estimado de R$ 73.993,76 foi apurado com base em tabelas de referência oficiais, em conformidade com o art. 23, §2º, da Lei nº 14.133/2021, com BDI de 29,71% calculado segundo a metodologia do Acórdão TCU nº 2.622/2013-Plenário. O custeio conta com recursos vinculados ao repasse estadual de que trata a Lei nº 23.830/2021, o que confere segurança financeira à execução, observados os deveres de prestação de contas ao Ministério Público e ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.

15.4. A modalidade licitatória aplicável é a Concorrência, por tratar-se de obra comum de engenharia. O regime de execução adotado é o mais adequado ao objeto, dado que os serviços são plenamente mensuráveis individualmente. A contratação convencional é a opção correta, pois o objeto dispõe de Memorial Descritivo e demais documentos técnicos completos, elaborados previamente ao processo licitatório. A contratação é, portanto, tecnicamente viável, economicamente vantajosa e plenamente alinhada ao interesse público municipal e às finalidades do repasse estadual que a viabiliza.

XVI. ANEXOS

16.1. São partes integrantes deste Estudo Técnico Preliminar os seguintes documentos:

a) Planilha Orçamentária de Custos;

b) Memória de Cálculo de Quantitativos;

c) Cronograma Físico-Financeiro;

d) Demonstrativo de Cálculo do BDI;

e) Memorial Descritivo;

f) Projeto de Pavimentação;

g) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART);

h) Relatório Fotográfico.

g) Repasse Lei 23.830 de 28 de julho de 2021.

XVII. RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO DO ETP

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

17.1. O presente Estudo Técnico Preliminar foi elaborado pelos servidores abaixo identificados no exercício das atribuições que lhe são conferidas, sob responsabilidade técnica pelo conteúdo e pela fundamentação apresentados.

Senhora do Porto/MG, 24 de agosto de 2026.

Hellyssen Cristina Ferreira Anício
Engenheira Civil – CREA/MG 188368

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Ana Lúcia dos Santos
Secretária Adjunto de Infraestrutura

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO III - PROJETO TÉCNICO COMPLETO

DISPONIBILIZADO EM ARQUIVO ZIP.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO IV. DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE (art. 67, III da Lei Nacional N° 14.133/2021)

PROCESSO LICITATÓRIO N° 061/2026
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA n° 007/2026

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada a Rua: _____ nº_____, Bairro:_____, CEP:_____na cidade de _____, estado de _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº_____e do CPF:_____DECLARA que se declarada habilitada deste certame, disporá de canteiros de obras, equipamentos e pessoal essenciais para o cumprimento tempestivo do objeto desta licitação. Oportunidade em que indico a seguinte equipe/técnico, disponível para realização do objeto da licitação:

PROFISSIONAL	REGISTRO. CREA/CAU	QUALIFICAÇÃO

Local e data.

Responsável pela empresa: Nome completo/RG/CPF

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

ANEXO V - MINUTA DE INSTRUMENTO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº *xx*/*xxxx*, QUE FAZEM ENTRE SI QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SENHORA DO PORTO E

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DO PORTO, com sede na Praça Monsenhor José Coelho, nº 155 - Centro na cidade de Senhora do Porto/MG, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.307.504/0001-14, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Infraestrutura, Sr. Daniel Pires Soares, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na , doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por..... (nome e função), conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo Licitatório nº 0061/2026 e em observância às disposições da Lei Federal n. 14.133/2021 e demais legislação e regulamentos aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência nº 007/2026 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de **Contratação de empresa para execução de obra de calçamento com blocos de concreto intertravados tipo sextavado, com implantação de meio-fio e sarjeta, em trecho de Estrada Vicinal, Comunidade Santa Rita do Gunga, zona rural do Município de Senhora do Porto/MG, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, nos termos do Projeto Básico de Engenharia integrante deste instrumento, com recursos financeiros oriundos do repasse estadual de que trata a Lei nº 23.830, de 28 de julho de 2021, no âmbito do Programa de Apoio ao Desenvolvimento Municipal (Padem), integrante do Termo de Medidas de Reparação decorrente do rompimento das barragens da Mina Córrego do Feijão, em Brumadinho/MG**.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Projeto Básico;

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do CONTRATADO;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.4. O regime de execução é o de empreitada por preço global.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de **6 (seis) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nas hipóteses legalmente previstas, conforme art. 105 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. O prazo para execução da obra será de **6 (seis) meses** corridos, contados a partir da emissão da ordem de serviço, conforme estabelecido no cronograma físico-financeiro que integra o Projeto Básico.

2.3. Em caso de necessidade de prorrogação ou revisão do contrato, observar-se-ão os critérios estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, incluindo a possibilidade de repactuação por evento superveniente, mediante termo aditivo formal.

2.4. O prazo de execução será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do CONTRATADO, previstas neste instrumento.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. As regras sobre a subcontratação do objeto são aquelas estabelecidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ **xxxxxx** (**xxxxxxxxx**)

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao CONTRATADO e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

7. CLÁUSULA SÉTIMA. REAJUSTE

7.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Projeto Básico;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Projeto Básico;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Não praticar atos de ingerência na administração do CONTRATADO, tais como:

8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto CONTRATADO;

8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo CONTRATADO;

8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do CONTRATADO;

8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.1.8.5. demandar a funcionário do CONTRATADO a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; e

8.1.8.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do CONTRATADO.

8.1.9. Cientificar o órgão de representação judicial do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

8.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.1.10.1. A Administração terá o prazo de 1(um)mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 1(um)mês;

8.1.12. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais;

8.1.13. Comunicar o CONTRATADO na hipótese de posterior alteração do projeto pelo CONTRATANTE, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.14. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

8.1.15. Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

8.1.16. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo CONTRATADO, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado;

8.1.17. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal e trabalhista, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

9.5.1. prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.5.2. certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.5.3. certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.5.4. Certidão de Regularidade do FGTS. CRF; e

9.5.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. CNDT.

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

9.8. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.9. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.11. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.12. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.13. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.15. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados;

9.16. Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos;

9.17. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.20. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;

9.21. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;

9.22. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

9.23. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

9.24. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho;

9.25. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.25.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

9.26. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que tenha desempenhado função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.27. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.28. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.29. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho e instalações em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho;

9.30. Fornecer equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC), quando for o caso;

9.31. Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.32. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Projeto Básico, no prazo determinado;

9.33. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.34. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o CONTRATADO relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.35. Efetuar comunicação ao CONTRATANTE, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do serviço no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

9.36. Manter os empregados nos horários predeterminados pelo CONTRATANTE;

9.37. Apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá;

9.38. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão no órgão para a execução do serviço;

9.39. Observar os preceitos da legislação sobre a jornada de trabalho, conforme a categoria profissional;

9.40. Atender às solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pela fiscalização do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito nas especificações do objeto;

9.41. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios nas áreas do CONTRATANTE;

9.42. Adotar as providências e precauções necessárias, inclusive consulta nos respectivos órgãos, se necessário for, a fim de que não venham a ser danificadas as redes hidrossanitárias, elétricas e de comunicação;

9.43. Estar registrada ou inscrita no Conselho Profissional competente, conforme as áreas de atuação previstas no Projeto Básico, em plena validade;

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

9.44. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável;

9.45. Elaborar o Diário de Obra, incluindo diariamente, pelo Engenheiro preposto responsável, as informações sobre o andamento do empreendimento, tais como, número de funcionários, de equipamentos, condições de trabalho, condições meteorológicas, serviços executados, registro de ocorrências e outros fatos relacionados, bem como os comunicados à Fiscalização e situação das atividades em relação ao cronograma previsto;

9.46. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

9.47. Utilizar somente matéria-prima florestal procedente, nos termos do artigo 11 do Decreto n° 5.975, de 2006, de:

9.47.1. manejo florestal, realizado por meio de Plano de Manejo Florestal Sustentável. PMFS devidamente aprovado pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente. SISNAMA;

9.47.2. supressão da vegetação natural, devidamente autorizada pelo órgão competente do Sistema Nacional do Meio Ambiente. SISNAMA;

9.47.3. florestas plantadas; e

9.47.4. outras fontes de biomassa florestal, definidas em normas específicas do órgão ambiental competente.

9.48. Comprovar a procedência legal dos produtos ou subprodutos florestais utilizados em cada etapa da execução contratual, nos termos do artigo 4°, inciso IX, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 19/01/2010, por ocasião da respectiva medição, mediante a apresentação dos seguintes documentos, conforme o caso:

9.48.1. Cópias autenticadas das notas fiscais de aquisição dos produtos ou subprodutos florestais;

9.48.2. Cópia dos Comprovantes de Registro do fornecedor e do transportador dos produtos ou subprodutos florestais junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais. CTF, mantido pelo IBAMA, quando tal inscrição for obrigatória, acompanhados dos respectivos Certificados de Regularidade válidos, conforme artigo 17, inciso II, da Lei n° 6.938, de 1981, e legislação correlata;

9.48.3. Documento de Origem Florestal. DOF, instituído pela Portaria n° 253, de 18/08/2006, do Ministério do Meio Ambiente, e Instrução Normativa IBAMA n° 21, de 24/12/2014, quando se tratar de produtos ou subprodutos florestais de origem nativa cujo transporte e armazenamento exijam a emissão de tal licença obrigatória; e

9.48.4. Caso os produtos ou subprodutos florestais utilizados na execução contratual tenham origem em Estado que possua documento de controle próprio, o CONTRATADO deverá

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

apresentá-lo, em complementação ao DOF, a fim de demonstrar a regularidade do transporte e armazenamento nos limites do território estadual.

9.49. Observar as diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil estabelecidos na Resolução nº 307, de 05/07/2002, com as alterações posteriores, do Conselho Nacional de Meio Ambiente. CONAMA, conforme artigo 4°, §§ 2° e 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, nos seguintes termos:

9.49.1. O gerenciamento dos resíduos originários da contratação deverá obedecer às diretrizes técnicas e procedimentos do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil apresentado ao órgão competente, conforme o caso.

9.49.2. Nos termos dos artigos 3° e 10° da Resolução CONAMA n° 307, de 2002, o CONTRATADO deverá providenciar a destinação ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil originários da contratação, obedecendo, no que couber, aos seguintes procedimentos:

9.49.2.1. resíduos Classe A (reutilizáveis ou recicláveis como agregados): deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados, ou encaminhados a aterros de resíduos classe A de preservação de material para usos futuros.

9.49.2.2. resíduos Classe B (recicláveis para outras destinações): deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura.

9.49.2.3. resíduos Classe C (para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem/recuperação): deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.2.4. resíduos Classe D (perigosos, contaminados ou prejudiciais à saúde): deverão ser armazenados, transportados, reutilizados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

9.49.3. Em nenhuma hipótese o CONTRATADO poderá dispor os resíduos originários da contratação em aterros de resíduos sólidos urbanos, áreas de “bota fora”, encostas, corpos d´água, lotes vagos e áreas protegidas por Lei, bem como em áreas não licenciadas.

9.49.4. Para fins de fiscalização do fiel cumprimento do Programa Municipal de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, ou do Projeto de Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil, conforme o caso, o CONTRATADO comprovará, sob pena de multa, que todos os resíduos removidos estão acompanhados de Controle de Transporte de Resíduos, em conformidade com as normas da Agência Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, ABNT NBR ns. 15.112, 15.113, 15.114, 15.115 e 15.116, de 2004.

9.50. Observar as seguintes diretrizes de caráter ambiental:

9.50.1. Qualquer instalação, equipamento ou processo, situado em local fixo, que libere ou emita matéria para a atmosfera, por emissão pontual ou fugitiva, utilizado na execução

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

contratual, deverá respeitar os limites máximos de emissão de poluentes admitidos na Resolução CONAMA n° 382, de 2006, e legislação correlata, de acordo com o poluente e o tipo de fonte.

9.50.2. Na execução contratual, conforme o caso, a emissão de ruídos não poderá ultrapassar os níveis considerados aceitáveis pela Norma NBR-10.151. Avaliação do Ruído em Áreas Habitadas visando o conforto da comunidade, da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, ou aqueles estabelecidos na NBR-10.152. Níveis de Ruído para conforto acústico, da Associação Brasileira de Normas Técnicas. ABNT, nos termos da Resolução CONAMA n° 01, de 1990, e legislação correlata.

9.51. Nos termos do artigo 4°, § 3°, da Instrução Normativa SLTI/MP n° 1, de 2010, deverão ser utilizados, na execução contratual, agregados reciclados, sempre que existir a oferta de tais materiais, capacidade de suprimento e custo inferior em relação aos agregados naturais, inserindo-se na planilha de formação de preços os custos correspondentes.

9.52. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do CONTRATANTE, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

9.53. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

9.54. Providenciar, conforme o caso, as ligações definitivas das utilidades previstas no projeto (água, esgoto, gás, energia elétrica, telefone etc.), bem como atuar junto aos órgãos federais, estaduais e municipais e concessionárias de serviços públicos para a obtenção de licenças e regularização dos serviços e atividades concluídas (ex.: Habite-se, Licença Ambiental de Operação etc.).

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não será exigida a prestação de garantia na presente contratação, conforme regras constantes do Projeto Básico.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. As regras acerca de infrações e sanções administrativas referentes à execução do contrato são aquelas definidas no Projeto Básico, anexo a este Contrato.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

13.3.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

13.3.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

13.4. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.6. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.7. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.8.1. Do balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.8.2. Da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.8.3. Das indenizações e multas.

13.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

13.10. O CONTRATANTE poderá ainda:

13.10.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo CONTRATADO, reter a garantia prestada a ser executada, conforme legislação que rege a matéria; e

13.10.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do CONTRATADO decorrentes do contrato.

13.11. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o CONTRATADO mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

licitação, ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou de equipamento, o limite para os acréscimos será de 50% (cinquenta por cento).

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.4. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês.

14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 02013001.2678200971.018 – 44905100000 – Ficha 467

15.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990. Código de Defesa do Consumidor. e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CNPJ: 18.307.504/0001-14, Praça Monsenhor José Coelho, 155, Centro, Senhora do Porto/MG – CEP: 39.745-000
E-mail: licitacao@sesenhoradoporto.mg.gov.br Tel: (33) 3424-1250

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o Foro da comarca do Município de Guanhães para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.

Senhora do Porto-MG, _____ de _____ de 2026.

Daniel Pires Soares
Secretário Municipal de Infraestrutura

Empresa
CNPJ

TESTEMUNHAS:

Nome:_____**CPF:**_____

Nome:_____**CPF:**_____